

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXIX — 81ª DA REPÚBLICA — Nº 21.924

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 1970

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
VICE-GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

**LEIA
NESTA
EDIÇÃO**

DECRETOS Nos. 7297 e
7298

PORTARIA No 1.300
DECRETOS
Do Governo do Estado
— XX —

INSTRUMENTO
PARTICULAR
Da Procuradoria Geral do
Estado

— XX —
PORTARIAS
Do Departamento de
Estradas de Rodagem
(D. E. R. Pa.)

— XX —
RESOLUÇÕES Nos 45,
46 e 47
Da Universidade Federal
do Pará (Conselho Uni-
versitário)

— XX —
ATA DA ASSEMBLÉIA
GERAL ORDINÁRIA
Da Agropecuária Vale do
Guaporé S/A.

— XX —
ACÓRDÃO No. 17
Do Conselho Superior da
Magistratura

— XX —
EDITAIS
Do Protesto de Letras
Da Comarca da Capital

SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Sr. ALDO BERNAL DE AL-
MEIDA

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE
SOUSA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr.
SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS
LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSÉ
MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. ERNANI GUI-
LHERME FERNANDES DA MOTTA

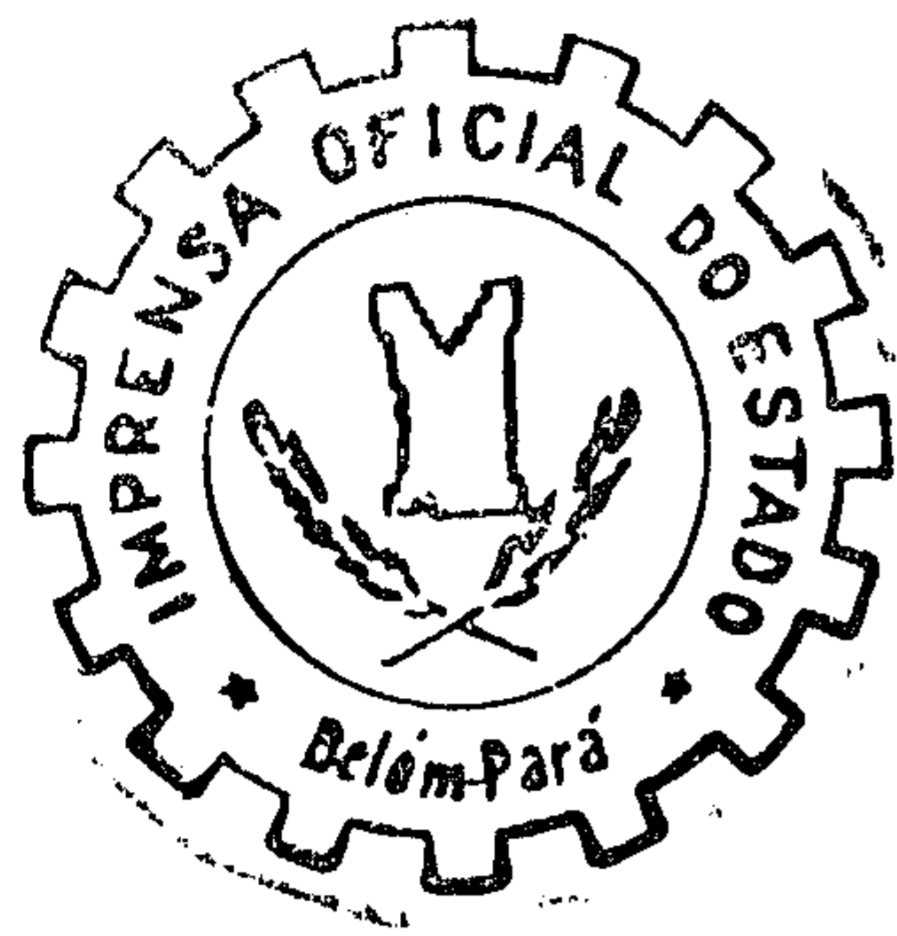
Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS
NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng.º Agr.º LAUDE-
LINO PINTO SOARES

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 AN-
TONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARÃES
MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:

Prof.^a EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

| Assinaturas | | Venda de Diários | |
|-----------------------------|-------|--------------------------------------|--------|
| | Cr\$ | | Cr\$ |
| Número avulso | 0,35 | Número atrasado ao ano, atualizado | 0,10 |
| NA CAPITAL: | | Publicações | |
| Anual | 75,00 | Página comum | 2,50 |
| Semestral | 37,50 | Página de Contabilidade - preço fixo | 300,00 |
| OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS | | | |
| Anual | 85,00 | | |
| Semestral | 42,50 | | |

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 as 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.

Os pagamentos de Publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

A V I S O

Comunicamos aos nossos clientes que as assinaturas do Diário Oficial para 1971 renovadas até o dia 18 do mês corrente, permanecerão inalteradas em relação ao preço que será o mesmo do ano em curso. Após essa data sofrerão um reajuste na ordem de 25%.

(Dias — 3, 4, 5, 9, 10, 12, 15, 16 e 17/12/70)

Govêrno do Estado do Pará
PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7297 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1970

Concede pensão especial a Maria Marcionila Monteiro, viúva do ex-3º Sargento da Polícia Militar do Estado Augusto Mamede Cardoso Monteiro e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará, e,

Considerando que a Lei n. 3.267, de 9 de janeiro de 1965, em seu artigo 93, assegurou à família do militar falecido no cumprimento do dever a percepção de uma pensão correspondente aos vencimentos integrais que ele percebia em vida;

Considerando que o Decreto n. 4.847, de 11 de agosto de 1965, que regulamentou a supracitada Lei, em seu art. 8º, considerou também como "falecido no cumprimento do dever" o militar falecido em serviço, qualquer que seja a "causa mortis";

Considerando que o Decreto-lei n. 186, de 24 de março de 1970, embora tivesse revogado, em seu art. 161, a Lei n. 3.267/65 e as disposições contrárias às matérias nele reguladas não se refere expressamente à revogação da pensão instituída pela Lei n. 207/49 e mantida no art. 93 da Lei n. 3.267/65;

Considerando que o vigente Código de Vencimentos dos Militares da Polícia Militar do Estado, instituído pelo Decreto-lei n. 186/70, em vários de seus dispositivos faz expressa remissão à pensão militar, o que admite a vigência das disposições que asseguraram o benefício da pensão aos beneficiários do militar morto em consequência de acidente em serviço;

Considerando que o 3º Sargento da Polícia Militar Augusto Mamede Cardoso Monteiro falecido no dia 28 de abril de 1970, em consequên-

cia de acidente de trânsito,

DECRETA:

Art. 1º — É concedida a Maria Marcionila Barbosa Monteiro, viúva do 3º Sargento da Polícia Militar do Estado, a pensão especial de . . . Cr\$ 370,29 (Trezentos e setenta cruzeiros e vinte e nove centavos), correspondente aos vencimentos integrais que percebia em vida.

Parágrafo único — A pensão especial de que trata este artigo será paga a contar de 28 de abril de 1970.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de novembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Georgenor de Sousa Franco

Secretário de Estado

de Govêrno

Major R.1 Miguel Arcaño de Almeida Campos

Resp. pela Secretaria de Estado da Fazenda

Major R.1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO N. 7298 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1970

Concede pensão especial à viúva do ex-soldado da Polícia Militar do Estado João Ferreira de Miranda e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará, e,

Considerando que a Lei n. 3.267, de 9 de janeiro de 1965, em vigor à data do falecimento, em seu artigo 93 assegurou à família do militar falecido no cumprimento do dever a percepção de uma pensão correspondente aos vencimentos integrais que ele percebia em vida;

Considerando que o solda-

do João Ferreira de Miranda, pertencente ao Batalhão de Polícia, faleceu no cumprimento do dever e na defesa da ordem pública, no dia 11 de dezembro de 1969, no Município de Portel onde se achava destacado,

DECRETA :

Art. 1º — É concedida, nos termos do art. 93 da Lei n. 3.267, de 9 de janeiro de 1965, a contar do mês de dezembro de 1969, uma pensão especial a Clélia Campos de Miranda, viuva do ex-soldado João Ferreira de Miranda, falecido no cumprimento do dever no dia 11 de dezembro de 1969, no Município de Portel, onde se achava destacado.

Parágrafo único — A pensão especial de que trata este artigo será no valor de Cr\$ 153,00 (cento e cinquenta e três cruzeiros) equivalente aos vencimentos integrais que o ex-militar percebia em vida.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado
de Governo

Maj. R-1 Miguel Arcanjo de Almeida Campos

Resp. pela Secretaria de Estado da Fazenda

Maj. R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado
de Segurança Pública

PORTARIA N. 1300 DE 1 DE DEZEMBRO DE 1970

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE :

1. Recomendar aos senhores dirigentes das Unidades Orçamentárias do Poder Executivo que determinem às Unidades Executoras e a todos aqueles que possuem sob a sua guarda e conservação, bens móveis integrantes do Patrimônio do Estado, que designem uma Comissão Per-

manente de três (3) funcionários, com a finalidade de proceder ao levantamento geral dos aludidos bens, nos termos da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, artigos 94, 95 e 96.

Tais levantamentos deverão ser mantidos atualizados e encerrados a 31 de dezembro de cada ano, sob pena de responsabilidade dos integrantes das aludidas comissões.

2. Em cada Unidade Orçamentária deverá existir uma Comissão encarregada de acompanhar e fiscalizar os trabalhos das comissões acima referidas, providenciando as correções que se fizerem necessárias.

3. A Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP), deverá providenciar a nomeação de comissões para proceder ao levantamento dos bens imóveis que constituem o patrimônio do Estado, remetendo os respectivos relatórios à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA) até o dia 15 de janeiro de cada ano.

4. A avaliação dos bens móveis e imóveis deverá ser feita pelas comissões antes referidas, mediante termo de avaliação aprovados pelos dirigentes das Unidades Orçamentárias.

5. Com base nos levantamentos a que se refere o item 1, devidamente encerrados a 31 de dezembro, as respectivas comissões deverão elaborar os inventários físicos, para remessa à SEFA até o dia 15 de janeiro do ano seguinte.

6. Os inventários físicos dos bens móveis deverão ser datilografados, em papel 22x33, contendo as seguintes indicações:

- a) a especificação do material;
- b) a unidade do material especificado;
- c) a quantidade;
- d) o valor unitário;
- e) o valor total;
- f) a soma total dos bens inventariados.

6.1 Quando o inventário comportar mais de uma folha, no final de cada folha deverá constar o total a transportar e na seguinte, o total transportado.

6.2 Nenhum material poderá figurar nos inventários,

sem o respectivo valor parcial e total.

7. As providências mencionadas nesta Portaria independentemente de quaisquer outras pertinentes ao assunto e previstas na legislação em vigor.

8. Em relação aos inventários do ano em curso, recorrendo aos srs. dirigentes de Unidades Orçamentárias que adotem e façam adotar todas as medidas indispensáveis à elaboração dos mesmos, no mais curto prazo possível, não devendo o prazo de remessa à SEFA ultrapassar o dia 15 de janeiro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1970.

Gen. ABBAS DOS SANTOS

ARRUDA

Governador do Estado,
em exercício

G. — Reg. n. 17552)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 1970

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, alterado pelo art. 2., § 2. da Lei n. 1.257, de 10.2.56 e mais o art. 161, item II da mesma Lei n. 749, Maria Frazão da Costa, no cargo de Inspetor de Alunos, lotado no Colégio Estadual Paes de Carvalho, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.380,00 (Hum mil, trezentos e Oitenta cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento integral do cargo Cr\$ 1.380,00
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de setembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7713 de 20 de novembro de 1970

G. — Reg. n. 19524)

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1970

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 180 da Constituição Política do Estado, de 15.5.1967 arts. 1. e 2. da Lei n. 1.538, de 26.7.1958, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria José Pimentel de Sena, no cargo de Professor Regente, EP 2, do Quadro Especial do Magistério do Estado, do Departamento de Educação Primária (G.E. Levindo Rocha Baião), percebendo nessa situação os proventos anuais de . . . Cr\$ 1.587,00 (Hum mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Cruzeiros), assim discriminados: Vencimento integral 1.380,00 15% de adicional 207,00

Cr\$ 1.587,00

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7714 de 20 de novembro de 1970

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.609, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Neusa da Silva Cardoso, ocupante do cargo de Prof. Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (Representação do Governo do Pará), 60 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enferma a contar de 1 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 17349)

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Noelia Nazaré de Andrade Godinho, diarista da Secretaria de Estado de Educação (Esc. Profa. Hilda Mota — Santarém), 90 dias de licença repouso, a contar de 29 de setembro a 17 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 17348)

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Noêmia Lima Nuayed, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Domingos Acatawassu Nunes), 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 14 de setembro a 23 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 17347)

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Olivina Alves de Queiroz, ocupante do cargo de Professor não titulado Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Dr. Gama Malcher — Monte Alegre), 90 dias de licença repouso, a contar de 29 de setembro a 27 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 19351)

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Oneide Monteiro Gomes, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E.R. São Vicente — Ananindeua), 90 dias de licença repouso a contar de 28 de setembro a 26 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 19353)

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Odette Bittencourt de Aragão Brandão, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Augusto Olimpio), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1. de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 19354)

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda da Silva Sousa, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (Esc. Prim. Na. Senhora Anunciação — Ananindeua), 90 dias de licença repouso, a contar de 30 de outubro do corrente ano a 27 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 19359)

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rita Alamar de Melo, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (Esc. Isolada da Vila de Monsarás — Salvaterra), 90 dias de licença repouso, a contar de 20 de agosto a 17 de novembro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 19358)

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosa Maria Gomes, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (Esc. Prim. Lar de Maria), 90 dias de licença repouso a contar de 10 de outubro do corrente ano a 7 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 19359)

**DECRETO DE 20 DE
NOVEMBRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosy Irani do Régo Corrêa, diarista da Secretaria de Estado de Educação (G.E. Ezeriel Mônico de Matos Santarém), 90 dias de licença repouso a contar de 22 de setembro a 20 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 19360)

**DECRETO DE 20 DE
NOVEMBRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Batista Gonçalves Cabral, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Prof. Anésia), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23 de setembro a 22 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 19361)

**DECRETO DE 20 DE
NOVEMBRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sylvia Carmen Ferreira Costa, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Pinto Marques), 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1º de outubro a 14 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 19362)

**DECRETO DE 20 DE
NOVEMBRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sebastiana Oliveira da Silva, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E.I. São Francisco Aguas Brancas Oriximiná), 90 dias de licença repouso a contar de 14 de setembro a 12 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 17363)

**DECRETO DE 20 DE
NOVEMBRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Terezinha de Jesus Moraes de Sousa, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.R. Barão do Rio Branco), 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 de outubro a 30 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 17364)

**DECRETO DE 20 DE
NOVEMBRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha Almeida Barbosa, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Almirante Guillobel), 15 dias de licença para tratamento de saúde, em Prorrogação a contar de 16 a 30 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 17365)

**DECRETO DE 20 DE
NOVEMBRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Theresa Davina Carvalho Veiga, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro

Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Augusto Montenegro), 90 dias de licença repouso a contar de 6 de outubro do corrente ano a 3 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 17366)

**DECRETO DE 20 DE
NOVEMBRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha Moreira da Silva, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Padre Sales Capanema), 90 dias de licença repouso, a contar de 21 de setembro a 19 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 17367)

**DECRETO DE 20 DE
NOVEMBRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Wanda Carlolina Ferreira, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. Manoel Antônio Costa), 90 dias de licen.

ca para tratamento de saúde a contar de 29 de setembro a 27 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. - Reg. n. 17368)

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Euila Coleste de Oliveira Calderaro, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E.Sen. Lameira Bittencourt Oriximiná), 30 dias de licença repouso a contar de 18 de setembro a 16 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. - Reg. n. 17369)

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonia das Chagas Nascimento, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E.I. de Cortiça Bragança), 30 dias de licença repouso a contar de 1 de outubro a 29 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de novembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de dezembro de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 172, da Constituição Estadual, estabilidade ao servidor Maria de Nazaré Cardoso Fênice, no cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, que exerce atualmente com lotação no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de novembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de dezembro de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 172, da Constituição Estadual, estabilidade ao servidor Manoel Viégas Campbell Moutinho, nas funções que exerce no Colégio Estadual Paes de Carvalho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de novembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. - Reg. n. 17307)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 421 - DE 1º DE DEZEMBRO DE 1970

O Major R-I Antonio Calvis Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1969.

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, aos senhores Manoel Coêlho Tavares e Manoel Rodrigues de Lima, respectivamente, investigador de polícia e guarda de trânsito de 3ª classe, de acordo com o art. 90, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, referente ao exercício de 1969, a contar de 1º a 30 de dezembro de 1970.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Major R-I Antonio Calvis Moreira
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. - Reg. n. 17.570)

PORTARIA N. 421 - DE 1º DE DEZEMBRO DE 1970

O Major R-I Antonio Calvis Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1969.

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, ao senhor Antonio de Almeida Rodrigues, extranumerário, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, de acordo com o art. 90, da Lei n. 149, de 24 de dezembro de 1953, referente ao exercício de 1970, a contar de 1º a 30 de dezembro de 1970.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Major R-I Antonio Calvis Moreira
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. - Reg. n. 17.569)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R. - PA)

PORTARIA N. 1515 - DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Designar o funcionário Ruy Jorge de Freitas Corrêa, Engenheiro do Quadro Único e Chefe da Divisão de Controle de Obras, para seguir até a cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, onde deverá permanecer pelo prazo máximo de seis dias a contar de 18 de novembro atual, a fim de tratar de interesses deste Órgão junto ao MNEE e DNER, devendo lhe serem pagas, antecipadamente, as diárias de direito, acrescidas

do complemento previsto pela Resolução n. 880, de 11.08.1970, do Conselho Rodoviário do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de novembro de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 6730 - Dia-4/12/70)

PORTARIA N. 1516 - DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Excluir, no período de 1 a 30

de novembro do corrente ano, do regime previsto pela Resolução n. 868/70—CRE, ao qual se encontra vinculado pelas Portarias ns. 192 e 837/70—DG, o funcionário Ruy Jorge de Freitas Corrêa, Engenheiro do Quadro Unico e Chefe da Divisão de Contrôlo de Obras, considerando haver sido designado para tratar de interesses do Orgão no Sul do País.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de novembro de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 6730—Dia—4|12|70)

PORTARIA N. 1517 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Admitir no regime instituído pelo Decreto Lei n. 32, de 07.07.1969, com cumprimento do disposto no Decreto Estadual n. 7.255, de 26.10.1970 e das normas estabelecidas pela Portaria n. 1514/70—DG, o funcionário Augusto César Sampaio Lobato Engenheiro do Quadro Unico do Pessoal do DER-PA., presentemente ocupando o cargo em Comissão Simbolo 2.C, de Diretor de Operações deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de novembro de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 6730—Dia—4|12|70)

PORTARIA N. 1518 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Admitir no regime instituído pelo Decreto Lei n. 32, de 07.07.1969, com cumprimento do disposto no Decreto Estadual n. 7.255, de 26.10.1970 e das nor-

mas estabelecidas pela Portaria n. 1514/70—DG, o funcionário João Antônio Nunes Caetano, Engenheiro do Quadro Unico do Pessoal do DER-PA., presentemente ocupando o cargo em comissão, simbolo 2—C, de Diretor Técnico deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de novembro de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 6730—Dia—4|12|70)

PORTARIA N. 1519 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Admitir no regime instituído pelo Decreto Lei n. 32, de 07.07.1969, com cumprimento do disposto no Decreto Estadual n. 7.255, de 26.10.1970 e das normas estabelecidas pela Portaria n. 1514/70 — DG, o funcionário Mário e Silva Feio, Procurador do Quadro Unico do Pessoal do DER-PA., presentemente ocupando o cargo em Comissão, Simbolo 2—C, de Diretor Administrativo deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de novembro de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 6730—Dia—4|12|70)

PORTARIA N. 1520 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Rescindir, a pedido, a partir de 19 de outubro do corrente ano, o contrato de trabalho do servidor Darlindo Muniz da Luz, Auxiliar de Topógrafo das obras de construção da Rodovia PA-70, considerando a solicitação do que trata o processo interno n. 5366/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de novembro de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 6730—Dia—4|12|70)

PORTARIA N. 1521 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Determinar que, pelo espaço de 90 (noventa) dias a contar desta data, o servidor Stan Jose Machado, Escriturário variável da administração deste Orgão, presentemente servindo no Serviço de Mecanização—DF, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60% de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 51564 e 728/67—CRE, e tendo em vista a solicitação de que trata o Mem. n. 157/70—SMz.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de novembro de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 6730—Dia—4|12|70)

PORTARIA N. 1522 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Suspender disciplinarmente pelo espaço de Cinco dias a contar desta data, por negligência em serviço, o servidor Roberto Alves Barbosa, Guarda Rodoviária de 1a. Classe, por haver, no dia 7 para 8 do corrente mês, quando de adjunto ao Fiscal de dia, deixado de fazer entrega da documentação referente à sua jornada de trabalho, só o fazendo após 3 dias, ocasionando com esse retardamento, prejuízo ao serviço, tudo conforme representação objeto do officio n. 25/70—SFT, de 16 de novembro

de 1970, do Comando da Guarda Rodoviária.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de novembro de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 6730—Dia—4|12|70)

PORTARIA N. 1523 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Admitir no regime instituído pelo Decreto Lei n. 32, de 07.07.1969, com cumprimento do disposto no Decreto Estadual n. 7.255, de 26.10.1970 e das normas estabelecidas pela Portaria n. 1514/70—DG, o funcionário Leão Samuel Benchimol, Engenheiro Civil, ocupante do cargo em Comissão, Simbolo 3—C, de Chefe de Gabinete da Diretoria Geral deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de novembro de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 6730—Dia—4|12|70)

PORTARIA N. 1524 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Admitir no regime instituído pelo Decreto Lei n. 32, de 07.07.1969, com cumprimento do disposto no Decreto Estadual n. 7.255, de 26.10.1970 e das normas estabelecidas pela Portaria n. 1514/70—DG, o funcionário Douglas Matos Cohen, Engenheiro do Quadro Unico do Pessoal do DER-PA., presentemente ocupando o cargo em comissão, Simbolo 3—C, de Chefe da 3a. Divisão Regional deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de novembro de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 6730—Dia—4|12|70)

PORTARIA N. 1525 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Admitir no regime instituído pelo Decreto Lei n. 32, de ... 7.07.1969, com cumprimento do disposto no Decreto Estadual n. 7.255, de 26.10.1970 e das normas estabelecidas pela Portaria n. 1514/70—DG, o funcionário Iracy de Oliveira Rodrigues, Engenheiro do Quadro Unico do Pessoal do DER-Pa., presentemente ocupando o cargo em comissão, Símbolo 3—C, de Chefe da 4a. Divisão Regional deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de novembro de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 6730—Dia—4|12|70)

PORTARIA N. 1526 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Admitir no regime instituído pelo Decreto Lei n. 32, de ... 7.07.1969, com cumprimento do disposto no Decreto Estadual n. 7.255, de 26.10.1970 e das normas estabelecidas pela Portaria n. 1514/70—DG, o funcionário José Alfredo do Carmo Caldas, Engenheiro do Quadro Unico do Pessoal do DER-pa., presentemente ocupando o cargo em comissão, Símbolo 3—C, de Chefe da 1a. Divisão Regional deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de novembro de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 6730—Dia—4|12|70)

PORTARIA N. 1527 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Admitir no regime instituído pelo Decreto Lei n. 32, de ... 7.07.1969, com cumprimento do disposto no Decreto Estadual n. 7.255, de 26.10.1970 e das normas estabelecidas pela Portaria n. 1514/70—DG, o funcionário Ronald Reis Ferreira, Engenheiro do Quadro Unico do Pessoal do DER-Pa., presentemente ocupando o cargo em comissão, Símbolo 3—C, de Chefe da 2a. Divisão Regional deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de novembro de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 6730—Dia—4|12|70)

PORTARIA N. 1528 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Admitir no regime instituído pelo Decreto Lei n. 32, de ... 7.07.1969, com cumprimento do disposto no Decreto Estadual n. 7.255, de 26.10.1970, e das normas estabelecidas pela Portaria n. 1514/70—DG, o funcionário Carlos Manoel Gobert Damasceno, Engenheiro do Quadro Unico do Pessoal do DER-Pa., presentemente ocupando o cargo em comissão, Símbolo 3—C, de Chefe do Grupo de Fiscalização e Assistência aos Municípios — CFAM, deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de novembro de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 6730—Dia—4|12|70)

PORTARIA N. 1529 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Admitir no regime instituído pelo Decreto Lei n. 32, de ... 7.07.1969, com cumprimento do disposto no Decreto Estadual n. 7.255, de 26.10.1970, e das normas estabelecidas pela Portaria n. 1514/70—DG, o funcionário Joaquim Otaviano de Matos, Engenheiro do Quadro Unico do Pessoal do DER-Pa..

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de novembro de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 6730—Dia—4|12|70)

PORTARIA N. 1530 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Admitir no regime instituído pelo Decreto Lei n. 32, de ... 7.07.1969, com cumprimento do disposto no Decreto Estadual n. 7.255, de 26.10.1970 e das normas estabelecidas pela Portaria n. 1514/70—DG, o funcionário Maruadir José Miranda Santos Engenheiro do Quadro único do Pessoal do DER-PA, presentemente ocupando o cargo em comissão, símbolo 3—C, de Chefe do Grupo Executivo de Implantação da Rodovia PA-70, deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de novembro de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 6730—Dia—4|12|70)

PORTARIA N. 1531 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Admitir no regime instituído pelo Decreto Lei n. 32, de 7.07.1969, com cumprimento do disposto no Decreto Estadual n. 7.255, de 26.10.1970 e duas normas estabelecidas pela Portaria n. 1514/70-DG, o funcionário José da Silva Machado, Engenheiro Civil, exercendo atualmente o cargo em comissão, símbolo 3—C, de Chefe do Grupo Executivo de Implantação da Rodovia PA-28 (Monte Alegre-Praia)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de novembro de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 6730—Dia—4|12|70)

PORTARIA N. 1532 — De 16 DE NOVEMBRO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Admitir no regime instituído pelo Decreto Lei n. 32, do 7.07.1969, com cumprimento do disposto no Decreto Estadual n. 7.255, de 26.10.1970 e das normas estabelecidas pela Portaria n. 1514/70-DG, o funcionário Raymundo Augusto Moreira de Carvalho, Engenheiro do Quadro Unico do Pessoal do DER-PA, presentemente ocupando o cargo em comissão, símbolo 3—C, de Chefe de Grupo Executivo de Implantação da Rodovia PA-28, Obidos-Alenquer.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de novembro de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 6730—Dia—4|12|70)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 45 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1970
EMENTA: — Abre Crédito Especial na importância de
Cr\$ 3.566,00 (três mil quinhentos e sessenta e
seis cruzeiros).

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 26 de novembro de 1970, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º — Fica aberto o Crédito Especial, na importância de Cr\$ 3.566,00 (três mil quinhentos e sessenta e seis cruzeiros) para atender as despesas com a construção de um sala para instalação da sede do Diretório Acadêmico da Escola de Engenharia, conforme especificações constantes dos Processos ns. 13632 e 13661/70.

Art. 2º — A despesa correrá à conta do Fundo Especial da Universidade Federal do Pará.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 26 de novembro de 1970.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Presidente do Conselho Universitário

(Ext. Reg. n. 6751 — Dia — 4.12.70)

RESOLUÇÃO Nº 46 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1970
EMENTA: — Autoriza transposição de verbas no Orçamento
Análítico da Universidade Federal do Pará, no
exercício de 1970.

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 26 de novembro de 1970, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º — Fica autorizada a transposição de verbas no Orçamento Analítico da Universidade Federal do Pará, no exercício de 1970, conforme discriminação abaixo:

Suplementar

| | | | |
|---------------|------|------------|------------|
| 3.1.1.1.01.01 | (01) | 87.000,00 | |
| 3.1.1.1.01.01 | (06) | 10.000,00 | |
| 3.1.1.1.01.01 | (09) | 70.000,00 | |
| 3.1.1.1.01.01 | (13) | 94.000,00 | |
| 3.1.1.1.01.01 | (14) | 230.000,00 | |
| 3.1.1.1.01.01 | (15) | 112.000,00 | |
| 3.1.1.1.01.01 | (17) | 47.000,00 | |
| 3.1.1.1.01.01 | (18) | 23.000,00 | |
| 3.1.1.1.01.01 | (19) | 15.000,00 | |
| 3.1.1.1.01.01 | (20) | 15.000,00 | |
| 3.1.1.1.01.01 | (21) | 15.000,00 | |
| 3.1.1.1.01.01 | (23) | 15.000,00 | |
| 3.1.1.1.01.07 | (01) | 5.600,00 | |
| 3.1.1.1.01.08 | (01) | 35.000,00 | |
| 3.1.1.1.02.04 | (01) | 25.000,00 | 798.600,00 |
| <hr/> | | | |
| 3.1.2.02 | (09) | 3.000,00 | |
| 3.1.2.05 | (01) | 4.000,00 | |
| 3.1.2.08 | (04) | 1.200,00 | |
| 3.1.2.10 | (09) | 500,00 | |
| 3.1.2.10 | (20) | 1.500,00 | |
| 3.1.3.06 | (01) | 5.000,00 | |
| 3.1.3.07 | (01) | 12.000,00 | |
| 3.1.3.10 | (01) | 5.000,00 | |

| | | | |
|------------|------|-----------|-----------|
| 3.1.4.01 | (01) | 5.000,00 | |
| 3.1.4.03 | (01) | 3.000,00 | |
| 3.1.4.13.8 | (01) | 10.000,00 | |
| 3.1.4.13.9 | (01) | 10.000,00 | |
| 3.1.4.13.9 | (20) | 800,00 | |
| 4.1.3.01 | (01) | 5.000,00 | |
| 4.1.4.07 | (16) | 3.600,00 | 69.600,00 |

Cr\$ 868.200,00

Reduzir

| | | | |
|---------------|------|------------|------------|
| 3.1.1.1.01.01 | (16) | 20.000,00 | |
| 3.1.1.1.01.05 | (01) | 200.000,00 | |
| 3.1.1.1.01.09 | (01) | 155.000,00 | |
| 3.1.1.1.01.09 | (02) | 1.600,00 | |
| 3.1.1.1.01.09 | (13) | 6.500,00 | |
| 3.1.1.1.01.09 | (21) | 6.000,00 | |
| 3.1.1.1.01.09 | (23) | 4.000,00 | |
| 3.1.1.1.01.13 | (01) | 50.000,00 | |
| 3.1.1.1.02.01 | (01) | 18.000,00 | |
| 3.1.1.1.02.03 | (01) | 20.000,00 | |
| 3.1.1.1.02.04 | (13) | 2.500,00 | |
| 3.1.1.1.02.05 | (01) | 15.000,00 | |
| 3.1.1.1.02.07 | (01) | 10.000,00 | |
| 3.2.3.1 | (01) | 90.000,00 | |
| 3.2.3.3 | (01) | 200.000,00 | 798.600,00 |

| | | | |
|----------|------|-----------|-----------|
| 3.1.2.03 | (01) | 4.000,00 | |
| 3.1.2.03 | (04) | 500,00 | |
| 3.1.2.03 | (09) | 1.000,00 | |
| 3.1.2.03 | (20) | 1.500,00 | |
| 3.1.2.08 | (09) | 1.000,00 | |
| 3.1.2.10 | (04) | 300,00 | |
| 3.1.2.11 | (09) | 1.000,00 | |
| 3.1.2.13 | (04) | 400,00 | |
| 3.1.2.13 | (09) | 500,00 | |
| 3.1.3.04 | (01) | 20.000,00 | |
| 3.1.3.08 | (01) | 2.000,00 | |
| 3.1.4.01 | (01) | 3.000,00 | |
| 3.1.4.01 | (20) | 800,00 | |
| 3.1.4.05 | (01) | 5.000,00 | |
| 3.1.4.08 | (01) | 10.000,00 | |
| 3.1.4.10 | (01) | 10.000,00 | |
| 4.1.4.04 | (16) | 1.500,00 | |
| 4.1.4.05 | (16) | 2.100,00 | |
| 4.1.3.04 | (01) | 5.000,00 | 69.600,00 |

Cr\$ 868.200,00

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.
Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 26 de novembro de 1970.

PROF. DR. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

— REITOR —

Presidente do Conselho Universitário

(Ext. — Reg. n. 6752. — Dia 4.12.70)

RESOLUÇÃO N. 47 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1970
EMENTA: — Autoriza inclusão no Orçamento Geral da
Universidade Federal do Pará do crédito suple-
mentar instituído pela União através do Decreto
n. 67.519 de 9.11.70.

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 26 de novembro de 1970, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º — Fica autorizada a inclusão no Orçamento Geral da Universidade Federal do Pará do crédito suplementar instituído pela União através do Decreto n. 67.519 de 9.11.70, num montante de Cr\$ 3.147.100,00 (Três milhões, cento e quarenta e sete mil e cem cruzeiros), conforme discriminação abaixo:

| | | |
|-------------------------------------|------------|--------------|
| 3.0.0.0 — Despesas Correntes | | |
| 3.1.0.0 — Despesas de Custeio | | |
| 3.1.1.0 — Pessoal | | |
| 3.1.1.1 — Pessoal Civil | | |
| 3.1.1.1.01.01 (01) .. | 555.120,00 | |
| 3.1.1.1.01.01 (02) .. | 62.000,00 | |
| 3.1.1.1.01.01 (03) .. | 80.000,00 | |
| 3.1.1.1.01.01 (05) .. | 25.000,00 | |
| 3.1.1.1.01.01 (06) .. | 30.000,00 | |
| 3.1.1.1.01.01 (07) .. | 140.000,00 | |
| 3.1.1.1.01.01 (08) .. | 240.000,00 | |
| 3.1.1.1.01.01 (09) .. | 200.000,00 | |
| 3.1.1.1.01.01 (10) .. | 80.000,00 | |
| 3.1.1.1.01.01 (11) .. | 320.000,00 | |
| 3.1.1.1.01.01 (12) .. | 120.000,00 | |
| 3.1.1.1.01.01 (14) .. | 200.000,00 | |
| 3.1.1.1.01.01 (15) .. | 50.000,00 | |
| 3.1.1.1.01.01 (19) .. | 18.000,00 | |
| 3.1.1.1.01.01 (20) .. | 50.000,00 | |
| 3.1.1.1.01.01 (23) .. | 30.000,00 | |
| 3.1.1.1.01.04 (01) .. | 600,00 | |
| 3.1.1.1.01.05 (07) .. | 2.000,00 | |
| 3.1.1.1.01.05 (10) .. | 3.000,00 | |
| 3.1.1.1.01.06 (01) .. | 494.480,00 | |
| 3.1.1.1.01.08 (01) .. | 7.000,00 | |
| 3.1.1.1.01.08 (02) .. | 3.000,00 | |
| 3.1.1.1.01.08 (03) .. | 500,00 | |
| 3.1.1.1.01.08 (07) .. | 5.000,00 | |
| 3.1.1.1.01.08 (08) .. | 10.000,00 | |
| 3.1.1.1.01.08 (10) .. | 6.000,00 | |
| 3.1.1.1.01.08 (11) .. | 12.000,00 | |
| 3.1.1.1.01.08 (17) .. | 6.000,00 | |
| 3.1.1.1.01.09 (03) .. | 46.500,00 | |
| 3.1.1.1.01.09 (07) .. | 16.000,00 | |
| 3.1.1.1.01.09 (08) .. | 25.000,00 | |
| 3.1.1.1.01.09 (09) .. | 22.000,00 | |
| 3.1.1.1.01.09 (10) .. | 25.000,00 | |
| 3.1.1.1.01.09 (11) .. | 50.000,00 | |
| 3.1.1.1.01.09 (13) .. | 20.000,00 | |
| 3.1.1.1.01.09 (14) .. | 30.000,00 | |
| 3.1.1.1.01.09 (15) .. | 6.000,00 | |
| 3.1.1.1.01.09 (16) .. | 30.000,00 | |
| 3.1.1.1.01.09 (17) .. | 18.000,00 | |
| 3.1.1.1.02.02 (01) .. | 10.000,00 | |
| 3.1.1.1.02.04 (01) .. | 10.000,00 | |
| 3.1.1.1.02.04 (02) .. | 3.000,00 | |
| 3.1.1.1.02.13 (01) .. | 50.000,00 | 3.111.200,00 |
| 3.2.5.0 (01) | | 35.900,00 |
| Valor do Crédito Suplementar . Cr\$ | | 3.147.100,00 |

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.
Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 26 de novembro de 1970.

PROF. DR. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
— REITOR —

Presidente do Conselho Universitário
(Ext. — Reg. n. 6751. — Dia 4.11.70)

ANÚNCIOS

AREAS S A TECIDOS SA RIBEIRO COMERCIO E INDUSTRIA S/A.

COMERCIO E INDUSTRIA
Assembléa Geral Extraordinária

Convocação
Pela presente ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no próximo dia 7 de dezembro de 1970, às 20,00 horas em nossa sede social à Av. Portugal, 115, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Diminuição das Despesas Sociais
- Alteração na Diretoria.
- Entrega aos proprietários do prédio da 15 de Novembro
- Modificação dos Estatutos
- O que ocorrer

Belém, 30 de novembro de 1970
A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 6734 — Dias — 1, 3 e 4.12.70)

PRODUTOS VITÓRIA S.A.

CGC—04895652|001

Assembléa Geral

Extraordinária

—Convocação—

Pelo presente, ficam os acionistas de Produtos Vitória S.A., convocados para uma reunião de assembléa geral extraordinária a realizar-se no próximo dia 9 (nove) de dezembro de 1970, às 8 (oito) horas da manhã, na sede social da empresa, à avenida Almirante Barroso, n. 3775, nesta cidade, a fim de ser discutido e deliberado sobre a seguinte ordem do dia:

- Elevação do capital autorizado de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) para Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), pela criação de ações preferenciais;
- Reforma dos estatutos sociais;
- O que ocorrer.

Belém, 27 de novembro de 1970.

Ladislau de Almeida Moreira
Presidente.

(Ext. Reg. n. 6727 — Dias 1º, 3 e 4—12—1970)

SA RIBEIRO COMERCIO E INDUSTRIA S/A.

G. G. C. — M. F. 4910469

Assembléa Geral

Extraordinária

Convidamos os Srs. Acionistas a reunirem-se em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 12 de Dezembro próximo, às 16 horas, em nossa Sede Social, a Rua 15 de Novembro, n. 15, a fim de tratar do seguinte:

- Aumento do Capital Social;
- Reforma dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 27 de novembro de 1970.

Joaquim Mendes Ribeiro
Presidente

(Ext. Reg. n. 6715 — Dias 1º, 4 e 10—12—1970)

COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA MARINHA E DO EXERCITO

(COOPHAB — MAREX)

Registrada no BNH sob o n. PA—01|68

Sede: Rua 28 de Setembro n. 1.181

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCACÃO

O Presidente do Conselho Administrativo da Cooperativa Habitacional dos Subtenentes e Sargentos da Marinha e do Exército, no uso das suas atribuições e de acordo com os Artigos 41 e 42 e seus parágrafos, tudo do Estatuto Social, convoca para o próximo dia 21 de corrente, na Sede do Clube dos Subtenentes e Sargentos da Amazônia, situada à Praça Amazonas, n. 149, nesta Capital os Senhores cooperativados para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, às 18,00 horas, em primeira convocação com o mínimo de 2/3 dos associados, em segunda, às 19,00 horas com a metade e mais um dos associados, e às 20,00 horas, em terceira convocação, com o mínimo de 10 (dez) sócios para tratar da seguinte ordem do dia:

- Eleição para os cargos vagos de:
 - membro efetivo do Conselho Fiscal
 - membro suplente do Conselho Fiscal

(Para os cargos acima, todos os associados poderão candidatar-se, estando abertas, na Sede da Entidade, entre os dias 4 e 19 de dezembro de 1970, as inscrições de Chapas no horário de 16,00 horas às 18,00 horas, diariamente.

- Doação de terreno da Cooperativa ao Governo do Estado, para a construção de um Grupo Escolar;
- Distribuição e ampliação das unidades residenciais;
- O que ocorrer.

VISTO:

Raymundo Cláudio da Silva
Barbosa
Dir. Administrativo
(Ext. Reg. n. 6765 — Dias — 4, 5 e 8.12.70)

CIA. AGROPECUÁRIA SETE BARRAS

Fazenda Sete Barras
BARRA DO GARÇAS, M. T.
Cadastro Geral Contr.
04.977.278/001

N/Ref. SBGA/70 11.1006
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da CIA. AGROPECUÁRIA SETE BARRAS, a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no dia 13 de dezembro de 1970, às dez horas, em sua sede social à Av. Pres. Vargas, 197 — Sala 202 na cidade de Belém — Est. do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) — Apreciação e discussão de recomendações da SUDAM (Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia), conforme ofício n. 277/70—DI, Processo n. 9066/70, do dia 28 de novembro de 1970, correspondente ao Capital Social autorizado à subscrição e sua integralização.
- b) — Alteração parcial dos Estatutos sociais.
- c) — Apreciação do laudo pericial dos bens a serem subscritos e incorporados.
- d) — Assuntos diversos de interesses sociais.

Belém, 30 de novembro de 1970.
Carlos Alberto Teixeira Vilhena
Dir. Presidente

(Ext. Reg. n. 6766 — Dia — 4/12/70)

AGROPECUÁRIA VALE DO GUAPORÉ S/A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de setembro de 1970.

Aos trinta dias do mês de setembro de 1970, às 17 horas, em sua sede social, sito à Avenida Independência, 1045, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas de AGROPECUÁRIA VALE DO GUAPORÉ S/A., representando a totalidade do capital social, com direito de voto, conforme se constatou pelo livro de Presença, sendo certo que já se encontrava à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, conforme anúncios de convocação publicados nos jornais "Diário Oficial" do Estado do Pará, nos dias 3, 10 e 11 do mês de setembro, e Folha do Norte, nos dias 22, 23 e 25 do mês de agosto de 1970.

Aclamado por todos os presentes, assumiu a presidência da Assembléia o Sr. Antonio Zillo, que convidou a mira, José Luiz Zillo, para servir como secretário, ficando, assim composta a mesa.

Dando início aos trabalhos, disse o sr. Presidente que todos os presentes estavam de posse do Balanço Geral, da Conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 30 de maio de 1970, devendo, pois, discutir e deliberar sobre os mesmos. Esclareceu o sr. Presidente que os honorários da Diretoria, referentes ao exercício social findo em 30 de maio de 1970, foram integralmente pagos, de uma só vez, por ocasião do encerramento do Balanço Geral. Posta essa matéria em votação, verificou-se a aprovação unânime das contas da Diretoria, assim como do Balanço Geral e de Conta de Lucros e Perdas, tendo deixado de votar os legalmente impedidos.

Continuando com a palavra, disse o Sr. Presidente que a Assembléia deveria eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para um novo período. Pro-

cedida a votação verificou-se a reeleição dos membros efetivos: — Renato Ciccone, brasileiro, casado, escriturário, residente e domiciliado à Rua Geraldo Pereira de Barros, 537 — Archangelo Brega Primo, brasileiro, casado, escriturário, residente e domiciliado à Rua Coronel Joaquim Anselmo Martins, 795 — e Antonio Carlos Biral, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Coronel Joaquim Anselmo Martins, 825; e para Suplentes: — também foram reeleitos os senhores: — Augusto Marcos Batistella, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Coronel Fernandes Prestes, 237 — Arnold Braga, brasileiro, solteiro, maior, escriturário, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, 279 — e José Carlos Baganha, brasileiro, casado, escriturário, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, 745, todos, uns e outros, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, tendo ainda a Assembléia fixado em Cr\$ 100,00 (Cem Cruzeiros) anuais, os honorários de cada um dos membros efetivos, quando no efetivo exercício do cargo.

A seguir disse o Sr. Presidente que, de acordo com a ordem do dia, a Assembléia deveria eleger um membro da Diretoria, para o cargo vago de Diretor Gerente, uma vez que seu antigo titular, Sr. Pedro Natálio Lorenzetti, lamentavelmente havia falecido. Entretanto, consultando os Estatutos Sociais, da sociedade, verificara que o mandato dos demais Diretores também estava findo, motivo pelo qual essa Assembléia deveria eleger toda a Diretoria, para um novo período de 2 (dois) anos. Realizada a votação, apurou-se a eleição dos seguintes senhores: para Diretor-Presidente: — Antonio Zillo, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, 180, na cidade de Lençóis Paulista; para Diretor Financeiro: — José Luiz Zillo, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Piauí, 1084, 110. andar, na cidade de São Pau-

lo; e para Diretor Gerente: — Nardy Zillo, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Santa Helena, 200, na cidade de Marília, todos no Estado de São Paulo, tendo-lhes sido fixada a remuneração mensal dentro dos limites permitidos pela legislação do imposto de renda.

Diante disso, declarou o Sr. Presidente empossados em seus respectivos cargos os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, da qual, passado o tempo necessário, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, foi aprovada e vai ao final por todos assinada, em 5 (cinco) vias de igual teor, a fim de que produza os efeitos de direito.

(aa) Antonio Zillo — Presidente da Assembléia — José Luiz Zillo — Secretário da Assembléia — Luiz Zillo — João Zillo — Antonio Zillo — Mário Zillo — Paulo Zillo — Nardy Zillo — José Luiz Zillo — José Antonio Lorenzetti — Antonio Lorenzetti Filho — Juliano Lorenzetti — Espóleo de Pedro Natálio Lorenzetti — p) Agucareira Zillo Lorenzetti S/A. Antonio Lorenzetti Filho — p) Comercial Zillo Ltda. João Zillo — p) S/A. Indústrias Zillo José Luiz Zillo — p. Textil Zillo Lorenzetti S/A. Renato Ciccone — p) Usina Barra Grande de Lençóis S/A. Mário Zillo — p. Caponi — Comércio de Veículos S/A. Duílio Caponi.

Declaro estar conforme o original.

José Luiz Zillo
Diretor Financeiro

20º Tabelionato
Reconheço a firma supra de José Luiz Zillo.
São Paulo, 3 de novembro de 1970.
Em testemunho A.R. da verdade.

Altino Rollim
Escrevente Autorizado

AGROPECUARIA VALE DO GUAFORÉ S/A.

Cópia fiel da Fólha de Registro de Presença de Acionistas da Assembléa Geral Ordinária, realizada em 30 de setembro de 1970

PRESENÇA DE ACIONISTAS

Assembléa Geral Ordinária, realizada em 30 de setembro de 1970, de acôrdo com publicação do Diário Oficial do Estado do Pará, dos dias 3, 10 e 11 de setembro, e do jornal Folha do Norte, de 22, 23 e 25 de agosto de 1970.

| Nº de Ordem | Assinatura do Acionista ou Procurador Residência e Nacionalidade | AÇÕES | | |
|-------------|--|------------------------------|---------------------------|-------------|
| | | PREFERENCIAIS Nº de Ações | ORDINÁRIAS Nº de Ações | Nº de Votos |
| 1 | AÇUCAREIRA ZILLO LORENZETTI S/A. — Rua XV de Novembro, 865 — Lençóis Paulista — SP. (a) Antonio Lorenzetti Filho | 139.417 | 138.418 | 139.418 |
| 2 | ANTONIO LORENZETTI FILHO — brasileiro — Av. 9 de Julho, 428 — Lençóis Paulista | 13.319 | 104.139 | 104.319 |
| 3 | ANTONIO ZILLO — brasileiro — Rua Mal. Deodoro 180 — Lençóis Paulista | 14.384 | 112.470 | 112.470 |
| 4 | CAPOANI — COMERCIO DE VEICULOS S/A. — Rua XV de Novembro, 782 — Lençóis Paulista — SP. (a) Duilio Capoani | 11.921 | 11.921 | 11.921 |
| 5 | COMERCIAL ZILLO LTDA. — Rua XV de Novembro, 868 — Lençóis Paulista — SP. (a) João Zillo | 1.290 | 1.290 | 1.290 |
| 6 | ESPÓLEO DE PEDRO NATALIO LORENZETTI — Rua Mal. Deodoro, 358 — Lençóis Paulista — SP. (a) Alzira Pola Lorenzetti | 6.926 | 54.152 | 54.152 |
| 7 | JOÃO ZILLO — brasileiro — Rua Geraldo P. Barros, 750 — Lençóis Paulista | 14.384 | 112.470 | 112.470 |
| 8 | JOSÉ ANTONIO LORENZETTI — brasileiro — Rua Alvares Cabral, 190 — Marília | 13.319 | 104.139 | 104.139 |
| 9 | JOSÉ LUIZ ZILLO — brasileiro — Rua Piauí, 1084 — SP. | 6.395 | 49.989 | 49.989 |
| 10 | JULIANO LORENZETTI — brasileiro — Usina São José — Macatuba — SP. | 13.319 | 104.139 | 104.139 |
| 11 | LUIZ ZILLO — brasileiro — Rua General Telles, 505 — Botucatu — SP. | 7.992 | 62.484 | 62.484 |
| 12 | MARIO ZILLO — brasileiro — Rua Mal. Deodoro, 172 — Lençóis Paulista — SP. | 14.384 | 112.470 | 112.470 |
| 13 | NARDY ZILLO — brasileiro — Rua Santa Helena, 200 — Marília — SP. | 14.384 | 112.469 | 112.469 |
| 14 | PAULO ZILLO — brasileiro — Rua Mal. Deodoro, 246 — Lençóis Paulista — SP. | 14.384 | 112.469 | 112.469 |
| 15 | S/A. — INDÚSTRIAS ZILLO — Rua XV de Novembro, 865 — Lençóis Paulista — SP. (a) José Luiz Zillo | 276.876 | 276.875 | 276.875 |
| 16 | TEXTIL ZILLO LORENZETTI S/A. — Av. 9 de Julho, 207 — Lençóis Paulista (a) Renato Ciccone | 45.975 | 45.974 | 45.974 |
| 17 | USINA BARRA GRANDE DE LENÇÓIS S/A. — Rua XV de Novembro, 865 — Lençóis Paulista — SP. (a) Mário Zillo | 90.737 | 90.737 | 90.737 |

Declaro estar conforme o original.

a) José Luiz Zillo
Diretor Financeiro

2º TABELIONATO

Reconheço a firma supra de José Luiz Zillo.

São Paulo, 5 de novembro de 1970.

Em testemunho A.R.A. da verdade.

a) Altino Rolim Arantes
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos — Cr\$ 90,00. (Noventa Cruzeiros).

Belém, 16 de novembro de 1970.

SAMUEL — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 27 de novembro de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 4 fôlhas de ns. 4496/99, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o nº 4375/70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 27 de novembro de 1970.

O Diretor: OSCAR FACIOLA

(Ext. Reg. n. 6.754 — Dia: 04.12.70).

ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE JUDÔ E KARATÊ

Resumo dos Estatutos da "Associação Paraense de Judô e Karatê", aprovados em reunião de Assembléa Geral, no dia 6 de novembro de 1970.

Denominação:— Associação Paraense de Judô e Karatê

Fundo Social:— É constituído de: jóia, mensalidades, subvenções, etc.

Fins:— Tem por fim: a) — Divulgar e promover a prática dos métodos de Defesa Pessoal e das Lutas Japonesas e Orientais, como o Judô, o Karatê, o Kendô, o Jujitsu, o Aikidô, etc.;

b) — Colaborar com os órgãos oficiais e entidades congêneres em tudo que possa favorecer o ensino e o conhecimento das modalidades esportivas a que se dedica e do esporte em geral;

c) — Divulgar todos os trabalhos valiosos relacionados com os esportes cujos campos constituem a sua finalidade;

d) — manter estreito intercâmbio com as organizações congêneres, em qualquer ponto de Território Nacional e do mundo;

e) — Promover demonstrações, competições e atividades outras que possam concorrer para o alcance das finalidades acima estabelecidas.

Sede:— Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação:— 5 de Maio de 1967.

Duração:— Tempo indeterminado.

Administração e Representação:— A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria:— 1 ano.

Responsabilidade: Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações que a Diretoria e seus representantes legais, contraiem tácita ou expressamente em nome da Associação.

Dissolução:— A Associação só poderá ser dissolvida em caso de insuperável dificuldade na consecução de seus objetivos e mediante aprovação da Assembléa Geral, es-

pecialmente convocada para esse fim, observando-se o estabelecido no Artigo 17 destes Estatutos.

Parágrafo único:— Dissolvida a Associação, far-se-á a liquidação dos bens que possuir e, saldados os débitos porventura existentes, todo o acervo social será destinado a uma ou mais entidades filantrópicas, a critério da Assembléa Geral.

Diretoria:— Presidente:— Alvaro Dias Martins, brasileiro, casado, Jornalista, residente Municipalidade, 855.

1º Secretário:— Pedro de Oliveira Pinto, brasileiro, casado, Jornalista.

2º Secretário:— Isao Sakamoto, japonês, solteiro, comerciante.

Tesoureiro:—

Belém, 11 de novembro de 1970.

a) Alvaro Dias Martins
Presidente
IR—008948502

Cartório Ribamar Santos
Reconheço a assinatura supra de Alvaro Dias Martins
Em testemunho M.N.A.S. da verdade.

Belém, 11 de novembro de 1970.

Maria de Nazaré Araújo
Santos
Tabeliã

(T. n. 15.594 Reg. n. 6769 — Dia 4—12—1970)

* COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S.A. "CIFEMA"

C.G.C. N. 04906319/001

Assembléa Geral
Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas para a Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 (trinta) de novembro corrente, às 8 (oito) horas, em nossa Sede Social, à Avenida Almirante Barroso n. 165, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Homologação do Aumento do Capital;

b) Reforma do Estatuto Social; e,

c) O que ocorrer.

Belém-Pará, 18 de novembro de 1970.

Bento José da Costa
Presidente

* Reproduzida por ter saído com incorreção nos D.O. de 20, 24 e 30/11/70).

(Ext. — Reg. n. 6615 — Dia 4.12.70)

DOM ALBERTO GAUDÊNCIO RAMOS
por mercê de Deus e da Santa Sé Apostólica,
Arcebispo Metropolitano de Belém do Pará

Aos que este Decreto virem.
Saudação, Paz e Bênção no
Se hor

Fazemos saber que atendendo ao bem das almas, e observando que numerosíssima população pobre se vai adensando num dos bairros desta cidade, sem a necessária assistência religiosa, depois de consultarmos o Cabido Metropolitano e os Revdos. Vigários das paróquias limítrofes, usando de nossa jurisdição ordinária.

HAVEMOS POR BEM, erigir, como de facto erigimos, a Paróquia de Santo António de Lisboa, que terá o seu território desmembrado das paróquias da Santíssima Trindade, Santa Teresinha, São Judas Tadeu, limitado por uma linha que, partindo da esquina da travessa dos Tupinambás com a avenida Conselheiro Furtado, segue por esta até à travessa Rua Barbosa e por esta até à rua dos Caripunas, continuando por esta até à travessa Dr. Moraes pela qual prossegue até à rua São Miguel, depois por esta e pela travessa 14 de Março até à avenida Padre Eutíquio, e seu prolongamento na passagem chamada vulgarmente de Taimbés, até à travessa dos Tupinambás, depois pela rua S. Silvestre até à travessa dos Apinagés, seguindo por esta até encontrar a Mundurucus e por esta até à Tupinambás, voltando por esta ao ponto inicial da avenida Conselheiro Furtado.

Servirá como igreja matriz provisória a igreja de Santo António de Lisboa, na Praça Batista Campos, com o consentimento da Custódia

Provincial dos Padres Franciscanos do Commissariado do Sagrado Coração.

Os fiéis domiciliados à nova Paróquia obedeçam com docilidade aos Vigários que forem nomeados para a regerem e cooperem em espírito de comunhão para o desenvolvimento da vida pastoral.

Os Revdos. Vigários e seus paroquianos observarão fielmente as determinações da Igreja e da Arquidiocese, quer se trate de governo espiritual quer da administração temporal da Paróquia.

Registre-se o presente Decreto no Livro competente da Câmara Eclesiástica e nos Livros de Tombo das paróquias da Santíssima Trindade, São Judas Tadeu, N. S. de Nazaré, Santa Teresinha. Dado e passado na Cúria Metropolitana de Belém do Pará, 30 de março de 1969.

+ Alberto Ramos
Arcebispo de Belém

Registro Civil das Pessoas Jurídicas Registro Especial de Offícios e Documentos

Apresentado no 2º Ofício no dia 18 para Reg. Ps. Jurídicas e apontado sob o n. de ordem 25.384 do Protocolo Livro A n. 1. Belém do Pará, em 18.11.1970.

Olgarina Amador Rabelo
Oficial

(Ext. Reg. n. 6.767 — Dia 4—12—1970)

PERFUMARIAS PHEBO S. A. Assembléa Geral Extraordinária Convocação

Convocamos os acionistas de PERFUMARIAS PHEBO S. A., para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no próximo dia 9 de dezembro, às 17 horas, em sua sede social, à Travessa Quintino Bocaiuva, 663/687, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1) Aumento do capital
- 2) Alteração e consolidação dos Estatutos
- 3) O que ocorrer.

Belém, 30 de novembro de 1970.
A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 8735 — Dias 1, 3 e 4.12.70)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.
Assembléa Geral Extraordinária
Convocação

Pelo presente ficam convidados os Senhores acionistas deste Banco, para a Assembléa Geral Extraordinária, que será realizada no dia 10 de dezembro de 1970, às 17:00 horas, no salão de reuniões da Importadora de Ferragens S. A., à Avenida Presidente Vargas n. 197, 10. andar, com a finalidade de tratar dos seguintes assuntos:

- homologação do aumento de capital;
- reforma dos Estatutos Sociais; e
- o que ocorrer.

Belém (Pa), 30 de novembro de 1970.

Janin Barriga Aymoré
Presidente
Aldo de Paiva Lisboa
Diretor

(G. Reg. n. 17.465 — Dias 1º, 3 e 4—12—1970)

GUAMA AGRO-INDUSTRIAL S. A.

C.G.C. N. 04828554

Edital de Convocação

Pelo presente Edital ficam convocados os srs. acionistas da Guama Agro-Industrial S. A., para se reunirem em a sede social, no Escritório da Fazenda Oriboca, no Município de Benevides, deste Estado, às 10:00 horas do dia 12 de dezembro de 1970, em Assembléa Geral Extraordinária a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- transformação da sociedade em sociedade de capital autorizado;
- alterações estatutárias consequentes à matéria anterior;
- outras matérias de interesse da sociedade.

Belém, 1º de dezembro de 1970.

(a) Diretoria

(Ext. Reg. n. 6742 — Dias 3, 4 e 5—12—1970)

COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL
Assembléa Geral Extraordinária

Capital Autorizado Cr\$ 7.987.968,00
Capital Subscrito Cr\$ 7.034.251,00

Ficam convidados os senhores acionistas da Companhia Textil de Castanhal para participarem de uma reunião de Assembléa Geral Extraordinária a ocorrer no próximo dia 15.12.70, às 14 horas, na sede social, à Avenida Presidente Vargas, 4.267, na cidade e Município de Castanhal, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Elevação do Capital Autorizado;
 - O que ocorrer.
- Castanhal (PA), 30 de novembro de 1970.
A Diretoria.
(Ext. — Reg. n. 6747. — Dias 3, 4 e 5.12.70)

VIANA PEREIRA, MADEIRAS DA AMAZONIA S. A. — VIPASA
Assembléa Geral Extraordinária
Convocação

Convidamos os Senhores acionistas, a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia 9 de dezembro de 1970, em sua sede social, sita à rua Avertano Rocha n. 205, às 17 horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes:

- Aumento de capital;
- Reforma dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 20 de novembro de 1970.

a) Eduardo Viana Pereira
Dir. Presidente
(Ext. Reg. n. 6733 — Dias 3 e 4.12.70)

COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM "CATA"

C.G.C. (MF) 04.896.759
Assembléa Geral Extraordinária
1a. CONVOCACAO

Pelo presente Edital ficam convidados os senhores acionistas da Companhia Amazônia Têxtil de Aniamem — CATA, a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, em sua sede social sita à Av. Bernardo Sayão n. 138, às 10:00 horas do dia 16 de dezembro do

corrente ano, a fim de ser discutida e votada a seguinte Ordem do Dia:

- Aumento do Capital Social de Cr\$ 7.800.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00 com a emissão em bonificação de 1.807.000 ações ordinárias e 393.000 ações preferenciais série "A", através incorporação dos seguintes fundos:

Cr\$
I-Fundo de Correção Monetária 1.334.200,00

II-Fundo p/Aumento de Capital — dec. lei 756 865.800,00
Total ... Cr\$ 2.200.000,00

- Alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais;
 - O que ocorrer.
- Belém (Pa), 1º de dezembro de 1970.

a) Valdemiro Martins Gomes
Diretor-Presidente
(Ext. — Reg. n. 6752. — Dias 3, 4 e 5.12.70)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato Particular de Locação entre partes como locador José Marques Raiol e como locatário a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação, e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, através de seu titular tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação o prédio, de sua propriedade, situada ao km. 55 Rodovia Vigia—Santa Izabel, mediante as cláusulas seguintes:

I — O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Escola Isolada "Vilhena Alves" — Município de Vigia.

II — O prazo de locação é de 1 (um) ano a começar no dia 1º.01.1970 e terminar no dia 31.12.1970.

III — O valor da locação é de Cr\$ 72,00 (Setenta e dois cruzeiros) pagos em parcelas mensais de Cr\$ 6,00 (Seis cruzeiros).

IV — O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

V — As despesas decorrentes das taxas cobradas para o fornecimento de água e luz e o Imposto Predial que recair

sobre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI — A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

VII — A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra, a título de multa contratual, a quantia de Cr\$ 100,00 (Cem cruzeiros), e mais as despesas processuais e honorários do advogado daquela que tiver de defender a integridade.

E por estarem justas e contratadas, indicam o Fórum desta Comarca de Belém para decidir as questões resultantes deste Contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém, 22 de novembro de 1970.

a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário

a) José Marques Raiol
Locador

TESTEMUNHAS:

- a) Lucia de Fátima A. Rabelo
a) Norma Lucia C. dos Santos

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço a firma supra de Acy de Jesus Neves de Barros Pereira.

Belém, 22 de novembro de 1970.

Em testemunho, N.E.C.M. de verdade.

- a) **Ney Emil da Conceição Messias**

Escrevente Autorizado

CARTÓRIO RAIOL — Reconheço as assinaturas supra de José Marques Raiol, Lucia de Fátima A. Rabelo e Norma Lúcia C. dos Santos.

Em testemunho, F.O.R. da verdade.

Belém, 29 de outubro de 1970.

- a) **Francisco Olavo Raiol**
Tabellião

(G. — Reg. n. 17.553)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

TÉRMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente, Retificamos os termos da Homologação de Sentença proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado nos autos de Compra de um lote de Terras Devolutas do Estado, no Município de Paragominas, em que é requerente:

Antônio da Costa Andrade,
Onde se lê: Considerando que, publicada no D.O. de 3.07.69 a sentença favorável ao requerente etc...”, leia-se “Considerando que, publicada no D.O. de 30.07.69, número 21.591 a sentença proferida pelo Senhor Secretário de Estado de Agricultura e que a mesma foi favorável à requerente e nenhuma recurso foi contra o mesmo interpôsto;”
Belém, 1 de dezembro de 1970.

José Maria Braga de Amorim
Diretor do Departamento de Administração

VISTO:

Engº Agrº Jairo de Moura Pereira
Secretário de Estado de Agricultura, em exercício

(G. — Reg. n. 17.560)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM D.E.R.—PA.

Térmo Aditivo para elevação de valor contratual de execução de serviços da Rodovia Pa-06, trecho São Luiz/Livramento, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará — (DERPA) e a firma Construtora Nazaré Ltda. — Engenharia, Indústria e Comércio, como abaixo melhor se declara.

PROCESSO N 5932/70

No Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), no prédio situado à Avenida Almirante Barroso 3639, em Belém do Pará, presentes os senhores Engº Alírio César de Oliveira, daqui por diante denominado ADJUDICADOR e o Engº Manoel Nazareth Santana Ribeiro, Diretor Técnico da firma Construtora Nazaré Limitada — Engenharia, Indústria e Comércio, estabelecida à Rua Santo Antonio 432 — Edifício Antonio Velho — Saia 203, daqui por diante denominada ADJUDICATÁRIA, foi firmado o presente Termo Aditivo ao contrato de adjudicação de serviços, celebrado em 28.9.70, conforme Processo n. 4502/70 referente à construção e revestimento primário do atêrro do Rio Livramento — Rodovia Pa-06 — Trecho São Luiz/Livramento, para o fim especial de ajustar, como ajustado tem, de efetivar a seguinte alteração ao contrato aditado.

1) Fica elevado de Cr\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil cruzeiros) para mais Cr\$ 62.002,07 (Sessenta e dois mil, dois cruzeiros e sete centavos), o valor contratual do Contrato de Adjudicação de Serviços sob o regime de empreitada, para execução de revestimento primário da Rodovia acima mencionada (Processo n. 4502/70), em virtude de ser necessário o revestimento primário no trecho ost. 750 e ost. 1035 e serviços de terraplenagem adicional da mencionada Rodovia, a fim de que o tráfego seja garantido durante qualquer época do ano, tudo de confor-

midade com o Memorando n. 127/70—DCO, devidamente autorizado pelo Sr. Engº Diretor Geral do DERPA.

2) A despesa de elevação do valor supra referido, correrá à conta da Verba:
1.1.2.0 — Serviço em Regime Especial —
1.1.2.1 — Obras Delegadas em Convênio, do Orçamento do DERPA para o exercício de 1970.

E por estarem assim acordados, as partes celebrantes ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e demais cláusulas, condições e assinam este documento em presença de duas testemunhas para os devidos fins.

Belém, 26 de novembro de 1970.

Engº Alírio César de Oliveira
Diretor Geral do DERPA
(Adjudicador)

Engº Manoel Nazareth Santana Ribeiro
Diretor Técnico da
ADJUDICATÁRIA

TESTEMUNHAS:

- a) **Cdilia Rebeño**

Antonio Baena, 137

- a) **Raimunda Iolanda**

14 de Abril, 1091.

(Ext. — Reg. n. 6743, — Dia 4.12.70)

Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUSTO CORRÊA

Contrato Particular de Empreitada para execução de quatro (4) salas de Escolas Primárias no interior do município de Augusto Corrêa, nas localidades de Vila Nova, Patal e Buçu, respectivamente, que, de acordo com o artigo 127, item segundo, parágrafo 4º, combinado com o parágrafo 6º do Decreto n. 200, de 02.1957, e após expedição de convite a várias pessoas, fazem a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa e o cidadão Antonio Mariano da Silva: — Aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e setenta, na sede do município de Augusto Corrêa, Estado do Pará, compareceu o cidadão Antonio Mariano da Silva, único proponente, brasileiro, maior, casado, mestre de obras, residente em Belém, capital do Estado do Pará, exibindo atestado de idoneidade, carteira profissional sob n.

22456, título de eleitor e documento de Serviço Militar; e, representando a Prefeitura Municipal, o cidadão Alfredo Monteiro de Seixas, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na sede do município, no desempenho do mandato de Prefeito, em presença de duas testemunhas firmaram o seguinte Contrato.

CLAUSULA 1a. — O Contratante Antonio Mariano da Silva, fica obrigado a iniciar os trabalhos de construção no mais curto prazo, a partir do dia do recebimento de vinte e cinco por cento (25%) do total de Cr\$ 34.728,40 (Trinta e quatro mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros e quarenta centavos); **CLAUSULA**

2a. — O restante do valor correspondente à Cláusula 1a. será recebido em parcelas de trinta, vinte e vinte e cinco por cento, sendo a última no final da construção; **CLAUSULA 3a.** — Logo após a entrega da Escola de Vila Nova e procedida à inspeção por parte da Prefeitura Municipal, o Contratante empreiteiro, dará início aos trabalhos de construção da sala da Escola Primária de Patal, orçada na importância de Cr\$ 14.490,80 (Quatorze mil, quatrocentos e noventa cruzeiros e oitenta centavos), cuja entrega de

numerário ao construtor será feita nas mesmas condições, variando apenas as percentagens, que serão de vinte e cinco, trinta e quarenta e cinco por cento, no total de Cr\$ 14.490,80; **CLAUSULA 4a.** — Concluídos os serviços da Escola de Patal, e procedidas as verificações indispensáveis de parte da Prefeitura, o Contratante Antonio Mariano da Silva, iniciará a última construção do presente contrato, a Escola da localidade de Buçu, contendo uma sala e orçada na quantia de Cr\$ 15.827,80 (quinze mil, oitocentos e vinte e sete cruzeiros e oitenta centavos), que após a sua conclusão será, também, inspecionada para o recebimento pela Prefeitura Municipal; **CLAUSULA 5a.** — O Contratante empreiteiro se obriga a executar os serviços deste Contrato no prazo de cento e vinte dias (120), consecutivos, salvo motivo de

fôrça maior comprovada devidamente; **CLÁUSULA 6a.** — A interesse dos Contratantes poderá este Contrato ser ampliado, havendo para isso assinatura de Termo Aditivo; ou rescindido por falta de cumprimento de Cláusulas; **CLÁUSULA 7a.** — O Contratante e o preiteiro é único responsável por qualquer dano que ocorrer durante a execução dos serviços da empreitada e acidente pessoal e riscos de vida dos trabalhadores; **CLÁUSULA 8a.** — As despesas de Execução das obras deste Contrato terão sua cobertura pela verba Educação e Cultura — Ensino Primário e Fundo de Participação dos Municípios; e devida mente empenhadas; **CLÁUSULA 9a.** — Fica o Contratante Antonio Mariano da Silva dispensado da prestação de Caução por haver apresentado Atestado de Idoneidade, na forma exigida; **CLÁUSULA 10a.** — O Foro do Segundo Termo Judiciário de Augusto Corrêa, Comarca de Bragança, é o adotado para dirimir qualquer questão que se refira a este Contrato; **CLÁUSULA 11a.** — A Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, se propõe à aceitação de todas as Cláusulas do presente Contrato, comprometendo-se a fazer os pagamentos por elas estabelecidos sujeitando-se à rescisão do mesmo por falta de qualquer inobservância. Este Contrato deverá ser registrado no Tribunal de Contas do Estado, após a publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado. E, por estarem justos e contratados, reciprocamente vai este lavrado em Livro próprio e assinado por ambos em presença de duas (2) testemunhas para os efeitos de lei e datilografada em quatro (4) vias. Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, 5 de maio de 1970.

a) **Alfredo Monteiro de Seixas**
Prefeito
b) **Antonio Mariano da Silva**
TESTEMUNHAS:
a) **Sandoval Gabriel dos Santos**
a) **Antonio Fábio Fernandes**
de Souza

2o. TERMO DE URUMAJÓ
— Reconheço como verdadeiras as assinaturas supra assinadas.

Em testemunho, J.L.C da verdade.

Augusto Corrêa, 5 de maio de 1970.

a) **José Lauro d'Costa**
Tabelião

Oficial do 2o. Termo de Urumajó — Pará
(T. n. 16.593. — Reg. n. 6764. — Dia 4.12.70)

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

Termo de convênio que celebram o Governo Federal e a Prefeitura Municipal de Gurupá Estado do Pará para aplicação dos recursos federais consignados no orçamento geral da união para 1969, sob a rubrica 4.37.0. programa 08.04.07.1.003

Aos dez dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta, em Brasília, o Govern. Federal, representado pelo Ministro de Estado de Educação e Cultura, Excelentíssimo Senhor Senador Jarbas Passarinho e a Prefeitura Municipal de Gurupá, do Estado do Pará, representada pelo Excelentíssimo Senhor José Vicente de Paula Barreto Mello, Prefeito Municipal, acordam pelo presente termo de Convênio, cónscios da necessidade de atingir as metas do Plano Nacional de Educação, e de elaborar Planos de Educação articulados com aquele, esta. belecer as condições para aplicação dos recursos correspondentes ao auxílios pecuniários da união para expansão e aperfeiçoamento progressivo da Rede Nacional de Ensino Primário, através de convênios diretor com Prefeituras Municipais e, excepcionalmente com entidades privadas de ensino. Primário gratuito.

Cláusula Primeira

De acôrdo com os critérios fixados pela portaria Ministerial número 61 de 24 de janeiro de 1968, são destinados no corrente exercício à Prefeitura Municipal de Gurupá, Estado do Pará, Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) por fôrça deste Convênio.

Cláusula Segunda

Os recursos de que trata este Convênio serão aplicados como auxílio para conclusão de duas Escolas Primárias de

uma Sala de aula e demais dependências nos povoados de Jocojó e Bacá, no referido município, conforme documentação apresentada no processo n. 240.738/69.

Cláusula Terceira

O Plano de Aplicação dos Recursos de que trata este Convênio será executado no prazo de cento e vinte (120) dias a partir do recebimento dos recursos pelo Prefeito Municipal de Gurupá, Pará, o qual ficará responsável, perante o Ministério da Educação, pelo seu fiel cumprimento e pela observância das Cláusulas deste Convênio. Findo este prazo o dirigente supra mencionado comunicará ao Ministério a conclusão da obra, ou obras através de relatório contendo, inclusive, documentação fotográfica autenticada.

Caso motivos imperiosos determinem a necessidade de reformular a execução, ou retardem a conclusão, deve ser formalizada a competente solicitação ao Ministério, para autorizar a alteração.

Cláusula Quarta

I — Os recursos de que trata este Convênio no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) serão depositados na Agência do Banco do Brasil S.A., na cidade de Belém, Pará, e nessa Agência serão mantidos e movimentados pelo Prefeito Municipal de Gurupá — Pará, exclusivamente para atender as despesas especificadas no Plano de Aplicação a que se refere este Convênio.

II — A prestação de contas dos recursos recebidos será feita pelo dirigente, de conformidade com o disposto no Código de Contabilidade Pública da União, observado o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 13 da Constituição do Brasil e o artigo 1º do Decreto-lei número 201, de 27 de fevereiro de 1967, bem como os critérios estabelecidos pela Secretaria Executiva do Plano Nacional de Educação.

§ 1º — O dirigente referido obriga-se a contabilizar no órgão competente da entidade a importância a que se refere o presente convênio.

§ 2º — Os bens patrimoniais decorrentes dos recursos do Plano Nacional de Educação serão inventariados ou cadastrados em serviço próprio da Entidade conveniente, não podendo ser doados, cedidos ou transferidos a particulares nem de seu uso poderão ser auferidos lucros ou vantagens.

Cláusula Quinta

A Entidade conveniente obriga-se a destinar o Patrimônio adquirido por conta dos recursos deste Convênio exclusivamente para manutenção de curso Primário gratuito, bem como a dar ampla divulgação dos termos do presente Convênio, mencionando a responsabilidade solidária da União sempre que se tratar de obras, equipamentos e serviços custeados, total ou parcialmente com recursos Federais.

Cláusula Sexta

É atribuição do Ministério da Educação e Cultura, através da Secretaria Executiva do Plano Nacional de Educação, realizar a auditoria, inclusive contábil, a fim de verificar a aplicação dos recursos conferidos a Entidade, nos termos deste Convênio, bem como prestar assessoramento na elaboração e execução do Plano, de Aplicação e Prestação de Contas quando for solicitada.

Cláusula Sétima

O não cumprimento por parte da Entidade conveniente das obrigações decorrentes do Presente Convênio implicará em suspensão imediata deste ficando o Ministério da Educação e Cultura desobrigado de qualquer compromisso assumido pelo seu Dirigente, por conta dos recursos deste Convênio, sendo providenciado o imediato bloqueio dos recursos em depósito no Banco do Brasil S.A., e consequente anulação com o vínculo da impossibilidade de assinatura pela Entidade de quaisquer Convênios com o Ministério da Educação e Cultura, mediante determinação do Ministro de Estado, bem como as medidas prescritas no Decreto-lei número 201, de 27 de janeiro de 1967.

Cláusula Oitava

Fica eleito o Fôro da Capital Federal para dirimir as dúvidas que se originarem na execução deste Convênio. E, por estarem acordos, lavrou-se Termo, que vai assinado pelas partes interessadas.

(2a) **JARBAS PASSARINHO**
José Vicente de Paula
Barreto Mello

(T. n. 16587 — Reg. n. 6745
— Dia — 4.2.70)

ESTADO DO PARÁ**PREFEITURA MUNICIPAL
DE AUGUSTO CORRÊA**

Contrato Particular de Empreitada que fazem a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, e o Mestre de Obras, Sr. Antonio Mariano da Silva.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Empreitada, que fazem o cidadão Alfredo Monteiro de Seixas, brasileiro, solteiro, no exercício de Prefeitura Municipal, residente e domiciliado na sede do Município, por parte da Prefeitura e o Sr. Antonio Mariano da Silva, brasileiro, casado, residente em Belém do Pará, para os trabalhos de construção de uma sala de Escola Primária na Vila de Emborai, neste Município, consoante as seguintes Cláusulas: 1º — O Contratante empreiteiro compromete-se a construir uma sala de alvenaria para Escola Primária na Vila de Emborai, neste Município; de acordo com o Orçamento anexo, e fazer a entrega à Prefeitura Municipal no prazo máximo de oitenta dias (80), a partir desta data. 2a. — O valor total da construção é de ... Cr\$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos cruzeiros); 3a. — A Prefeitura se compromete a fornecer ao pé da obra, todo o material para a construção, de acordo com o pedido do empreiteiro e satisfazer o pagamento do valor contratual na proporção do andamento dos serviços, utilizando-se para isso de Recursos

do Fundo de Participação dos Municípios na Verba — Educação e Cultura — Ensino Primário — Início de Obras, de acordo com o Plano de Aplicação para o corrente exercício.

E, estando assim justos e contratados, vai este assinado por ambos em presença de duas testemunhas, lavrado em Livro Próprio, datilografado em quatro (4) vias e assinaturas reconhecidas pelo Tabelião

Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, 5 de maio de 1970.

a) Alfredo Monteiro de Seixas
Prefeito Municipal

a) Antonio Mariano da Silva

TESTEMUNHAS:

a) Antonio Fábio Fernandes
de Souza

a) João Tobias Monteiro de
Seixas

2o. TERMO DE URUMAJÓ
— Reconheço como verdadeiras as firmas supra assinaladas.

Em testemunho, J.L.C. da
verdade.

Augusto Corrêa, 5 de maio
de 1970.

a) José Lauro d'Costa
Tabelião
Oficial do 2o. Termo de
Urumajó — Pará

(T. n. 16.592. — Reg. n.
6763. — Dia 4.12.70)

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL
DE GURUPÁ

Termo de convênio que celebram o Governo Federal e a Prefeitura Municipal de Gurupá Estado do Pará, para aplicação dos recursos federais consignados no orçamento geral da união para 1969, sob a rubrica 4.3.5.0. programa 08.04.07.1.005

Aos 3 (três) dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta, em Brasília, o Governo Federal, representado pelo Ministro de Estado da Educação e Cultura, Excelentíssimo Senhor Senador Jarbas Passarinho e a Prefeitura Municipal de Gurupá, representado pelo Excelentíssimo senhor José Vicente de Paula Barreto Mello, Prefeito Municipal, acordam pelo presente termo de Convênio, cientes da necessidade de atingir as metas do Plano Nacional de Educação e elaborar Planos de Educação articulados com aquele, estabelecer as condições para aplicação dos recursos correspondentes ao auxílio pecuniário da União para expansão e aperfeiçoamento progressivo da Rede Nacional de Ensino Primário, através de convênios diretos com Prefeituras Municipais e, excepcionalmente com entidades privadas de ensino primário gratuito.

Cláusula Primeira

De acordo com os critérios fixados pela Portaria Ministerial número 61, de 24 de janeiro de mil novecentos e sessenta e oito (1968), são destinados no corrente exercício a Prefeitura Municipal de Gurupá, Estado do Pará, Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) por força deste Convênio.

Cláusula Segunda

Os recursos de que trata este Convênio serão aplicados como auxílio para aquisição de equipamentos destinados a oito escolas primárias do município, de uma sala de aula cada e dependências, conforme documentação apresentada no processo n. 227.187/69.

Cláusula Terceira

O Plano de Aplicação dos recursos de que trata este Convênio será executado no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir do recebimento dos recursos pelo Prefeito Municipal de Gurupá — Pará, o qual ficará responsável, perante o Ministério da Educação, pelo seu fiel cumprimento e pela observância das cláusulas deste Convênio. Findo este prazo o dirigente supra mencionado comunicará ao Ministério a conclusão da obra,

ou obras, através de relatório contendo, inclusive, documentação fotográfica autenticada.

Caso motivos imperiosos determinem a necessidade de reformular a execução, ou retardem a conclusão, deve ser formalizada a competente solicitação ao Ministério, para autorizar a alteração.

I — Os recursos de que trata este Convênio no valor de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) serão depositadas na Agência do Banco do Brasil S.A. na cidade de Belém — Pará e nessa agência serão mantidos e movimentados pelo Prefeito Municipal de Gurupá — Pará, exclusivamente para atender às despesas especificadas no Plano de Aplicação a que se refere este Convênio.

II — A prestação de contas dos recursos recebidos será feita pelo dirigente, de conformidade com o disposto no Código de Contabilidade Pública da União, observado o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 13 da Constituição do Brasil e o artigo 1º do Decreto-lei número 201, de 27 de fevereiro de 1967, bem como os critérios estabelecidos pela Secretaria Executiva do Plano Nacional de Educação.

§ 1º — O dirigente referido obriga-se a contabilizar no órgão competente da Entidade a importância a que se refere o presente Convênio.

§ 2º — Os bens patrimoniais decorrentes dos recursos do Plano Nacional de Educação serão inventariados ou cadastrados em serviço próprio da Entidade conveniente, não podendo ser doados, cedidos ou transferidos a particulares nem de seu uso poderão ser auferidos lucros ou vantagens.

Cláusula Quinta

A Entidade conveniente obriga-se a destinar o patrimônio adquirido por conta dos recursos deste Convênio exclusivamente para a manutenção de curso primário gratuito, bem como a dar ampla divulgação dos termos do presente

Convênio, mencionando a responsabilidade solidária da União sempre que se tratar de obras, equipamentos e serviços custeados, total ou parcialmente com recursos federais.

Cláusula Sexta

É atribuição do Ministério da Educação e Cultura, através da Secretaria Executiva do Plano Nacional de Educação, realizar a auditoria, inclusive contábil, a fim de verificar a aplicação dos recursos conferidos a Entidade, nos termos deste Convênio, bem como prestar assessoramento na elaboração e execução do Plano de Aplicação e Prestação de Contas quando for solicitado.

Cláusula Sétima

O não cumprimento por parte da Entidade conveniente das obrigações decorrentes do presente Convênio implicará em suspensão imediata deste, ficando o Ministério da Educação e Cultura desobrigado de qualquer compromisso assumido pelo seu Dirigente, por conta dos recursos deste Convênio, sendo providenciado o imediato bloqueio dos recursos em depósito no Banco do Brasil S.A. e consequente anulação com o vínculo da impossibilidade de assinatura pela entidade de quaisquer Convênios com o Ministério da Educação e Cultura, mediante determinação do Ministro de Estado, bem como as medidas prescritas no Decreto-lei 201, de 27 de janeiro de 1967.

Cláusula Oitava

Fica eleito o Fôro da Capital Federal para dirimir as dúvidas que se originarem na execução deste Convênio. E, por estarem acordes, lavrou-se Termo, que vai assinado pelas partes interessadas.

(aa) JARBAS PASSARINHO
José Vicente de Paula
Barreto Mélio

(T. n. 16587 — Reg. n. 6746

— Dia — 4.12.70)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notificado pelo presente Edital, Mariana Gulhermina Conceição Caldas, Professor Regente, Nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Primária "Nossa Senhora da Conceição", no Município de Ananindeua, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação, deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 29 de outubro de 1970.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Luís Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 17.120 — Dias: 24 e 25.11.70, 1, 2, 4 e 24.11.70)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notificado pelo presente Edital, Filomena Luvina Nascimento Costa, Professor Regente, Nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola "Nossa Senhora da Anunciação", no Município de Ananindeua, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir

o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 29 de outubro de 1970.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal

Luís Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 17.118 — Dias: 24 e 25.11.70, 1, 2, 4 e 24.11.70)

Instrumento particular de contrato de fornecimento de mercadorias, como abaixo melhor se declara:

Pelo presente instrumento particular, a Procuradoria Geral do Estado, a partir de agora apenas PROCURADORIA, representada por seu Procurador Geral, Desembargador Moacir Guimarães Morais e JS — Companhia Paraense de Tubos e Móveis de Aço, com sede e giro nesta praça, à Av. Almirante Barroso n. 4871, de agora em diante simplesmente FORNECEDORA, representada por seu gerente de vendas, Senhora Nazaré Souza Morais ajustam e contratam o fornecimento de mercadorias, sob as cláusulas e condições seguintes:

1 — A Fornecedora se compromete a entregar à Procuradoria no prazo máximo de um (1) mês, a contar da data da assinatura do presente, o seguinte material referido na Proposta com que se habilitou a Concorrência n. 01/70 promovida pela Procuradoria Geral do Estado, nos termos do Edital de Concorrência publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edição de 28 de agosto do ano em curso: 3 (três) poltronas de encosto alto, giratórias.

2) (dois) conjuntos estufados, composto de sofá, poltronas e mesa.

11 (onze) cadeiras sem braços, pés em metal cromado, estofadas em curvim.

6 (seis) estantes em aço.

2 — O preço total ajustado para o fornecimento do material consta da cláusula primeira e detalhado com detalhes na proposta que a Fornecedora apresentou, será de Cr\$ 7.098,00 (Sete mil, noventa e oito cruzeiros), pagáveis à vista, contra entrega da mercadoria. O preço estabelecido inclui todas as despesas de impostos, acondicionamento e montagem das peças no Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado, inclusive fretes, garantida a mercadoria fornecida contra quaisquer defeitos de fabricação.

3 — Se a Fornecedora não entregar a mercadoria acima mencionada no prazo fixado na cláusula primeira, ou se até o dia 26 de dezembro de 1970, sujeitar-se-á ao pagamento de multa diária de 1% sobre o valor total deste Contrato.

4 — Fica caucionado o valor de Cr\$ 709,80 (Setecentos e nove cruzeiros e oitenta centavos), correspondente a 10% do valor total da adjudicação que se refere ao presente contrato, de acordo com o estatuído no Edital de Concorrência n. 01/70, até a entrega total do pedido.

5 — A despesa correrá por conta da verba Material Permanente do Orçamento do corrente exercício.

6 — O fôro para qualquer litígio pelo não cumprimento deste contrato será o desta cidade de Belém.

E, por assim estarem livre e conscientemente ajustados, firmam o presente instrumento em quatro (4) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 26 de novembro de 1970.

Des. Moacir Guimarães Morais
CPF — 001256522
Nazaré Souza Morais
CPF — 001311482

TESTEMUNHAS:

a) Ilegíveis

(G. — Reg. n. 17.49)



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

XXX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 1970

NUM. 7.289

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: — Dr. LUIS FARIA

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA ACÓRDÃO N. 17

Embargos de Declaração Capital

Embargante: — Ribeiro
Fonsêca Laticínios S.A.

Embargado: — O Venerando
Acórdão número 16 do Con-
selho Superior da Magistratura.
Relator: — Des. Silvio Hall
de Moura.

EMENTA: — São desprezados
os embargos de declaração,
quando não há contradição
apontada.

Vistos, relatados e discuti-
dos estes autos de embargos
de declaração da Comarca
desta Capital, sendo embar-
gante Ribeiro Fonsêca Lati-
cínios S.A. e embargado o Ve-
nerando Acórdão n. 16.

Acordam, em sessão do
Egrégio Conselho Superior da
Magistratura, por unanimida-
de de votos, desprezar os em-
bargos de declaração, opostos,
por não conter o Venerando
Acórdão embargado a contra-
dição apontada.

I. — Ribeiro Fonsêca Lati-
cínios S.A., moveu ação ordi-
nária, perante a M. M. Dra.
Juíza de Direito da 10a. Vara
Cível da Comarca desta Capi-
tal, contra Rodrigues Batista
& Cia., tendo o feito sido jul-

gado procedente. Os réus ape-
laram da decisão, e como o
recurso tivesse sido julgado
deserto, por falta de pagamen-
to das custas respectivas, re-
clamaram contra o ato de de-
serção à Exma. Sra. Dra.
Corregedora Geral da Justiça.
Esta, considerando que as
custas já haviam sido pagas, e
que o reclamante já havia
agravado da aludida deserção,
não tomou conhecimento da
reclamação determinando que
a juíza aguardasse que o pro-
cesso fosse apresentado ao
Relator do feito, para a
execução ou não da sentença.

Ribeiro Fonsêca Laticínios
S.A., tempestivamente, recor-
reu da decisão para este Egré-
gio Conselho, pedindo fosse
reformado o despacho recor-
rido, a fim de que a recorren-
te pudesse, desde logo,
executar provisoriamente a
sentença.

Este Egrégio Conselho, por
unanimidade de votos, negou
provimento ao recurso, para
manter a decisão recorrida.

O recorrente, tempestiva-
mente, opôs embargos de de-
claração ao Venerando Acór-
dão, alegando contradição no
decisório, pois segundo ele, se
o acórdão reconhecer que a
reclamação não procedia, não
poderia ser mantida o despa-

cho nêle exarado, na parte em
que fôra conferido efeito sus-
pensivo ao agravo interposto
pela reclamante, pois que isso
implicaria em julgar proce-
dente a reclamação, em parte.

II — Data venia do embar-
gante, o Venerando acórdão
embargo não é contraditório.

Se a Digna Doutora Corree-
dora não tomara conhecimen-
to da reclamação por já haver
sido interposto o recurso le-
gal, e determinara ao Juiz re-
clamado que aguardasse a de-
cisão do Relator do feito, pa-
ra a execução ou não da sen-
tença, a decisão deste Conse-
lho mantendo o decisório re-
corrido, não implicara, de mo-
do algum, o julgou proce-
dente a reclamação, porque o
que queria o reclamante é que
a Corregedora decidisse logo
sobre a deserção decretada, o
que ela não fez, entretanto.

Belém, 19 de novembro de
1970.

(aa) Eduardo Mendes Patri-
archa, Presidente. Silvio Hall
de Moura, Relator.

Secretária do Tribunal de
Justiça do Estado, Belém, 1 de
dezembro de 1970.

(a) LUIS FARIA
Secretário do C. S. M.

(G. Reg. n. 17.566)

ACORDÃO N. 470

Agravo de Altamira

Agravantes: — Tomaz Rodrí-
gues Paulino e Américo Pantoja.

Agravada: — Produtora de
Madeiras do Pará Ltda. (Pro-
mapa)

Relator: — Desembargador
Ary Silveira.

Ementa: — Despacho que
indeferiu agravo de petição
deve ser infirmado aos agra-
vantes, para que procedam
— querendo — na confor-
midade do art. 850 do Có-
digo de Processo Civil. Bai-
xam-se os autos em diligên-
cia, para que seja suprida
a omissão.

Vistos, relatados e discutidos
estes autos de Agravo da Co-
marca de Altamira, em que são
agravantes Tomaz Rodrigues
Paulino e Américo Pantoja e,
agravada a Firma Industrial
Produtora de Madeiras do Pa-
rá Ltda.

Tomaz Rodrigues Paulino e
Américo Pantoja, brasileiros,
casados, residentes e domici-
liados na cidade de Altamira
neste Estado, propuseram pe-
rante o Juizado de Direito da
quela Comarca, uma Ação Ltda.,
firma industrial com sede na
quela cidade.

Alegam os autores que a de-
mandada, através de Osvaldo
de T. que chefiava 12 homens,
alguns portando armas de fogo,
apoderou-se de parte de uma

mercadoria que lhes pertencia constante de madeira em toros (mogno), por eles obtida através de extração nas matas do lugar "Laranjal", no Igarapé da Cachoeira, município de Altamira.

Requereram a reintegração "initio litis", e, propuseram-se a justificar os fatos alegados em dia e hora previamente designados. Alegando que os autores não tinham satisfeitas as exigências do art. 371 do Código de Processo Civil, a doutora Juíza da Comarca indeferiu o pedido, qualificando — por isso — de inepta a inicial. Dessa decisão, os autores interpuseram agravo de petição (art. 846 do Código de Processo Civil), que foi indeferido sem mais preâmbulos, em despacho sem qualquer fundamentação, tendo a doutora juíza a quo se limitado a dizer que o recurso é "impertinenti." Os autos subiram a apreciação da instância superior, enviados pelo Escrivão do feito.

É o Relatório.

Inelizmente, não se pode dizer que a doutora juíza a quo se houve com acerto na direção do presente processo. Antes pelo contrário. Com efeito na inicial os requerentes se propõem a fazer a justificação prévia para obter a reintegração "initio litis", isso muito simplesmente porque não haviam produzido com a inicial, as provas indispensáveis para aquele fim, tal como exige o art. 371 do Código de Processo Civil. Essa justificação pode ser feita através da inquirição de testemunhas, com ou sem a audiência da parte contrária, conforme houver requerido o interessado e entendido o juiz. Após a justificação prévia, então o juiz se manifesta deferindo ou indeferindo a reintegração inicial, e, desse despacho começa a correr o prazo para contestação (parágrafo único do art. 373 do Código de Processo Civil). Se a parte demandada já houver sido citada para os termos da ação, então deve ser intimada do despacho acima referido que é para cuidar da contestação. Do contrário, isto é, se não houver sido citada, deverá então ser feita a citação sendo certo que da efetivação desta é que começará a correr o prazo para a contestação.

Ocorreu nos presentes autos que os demandantes agravaram de petição contra o despacho da doutora juíza que indeferiu a inicial, chamando-a de inepta. Que fez a doutora juíza? Simplesmente indeferiu o agravo, taxando-o — sem qualquer razão — de impertinente. Não fundamentou por forma alguma sua decisão, salvo com o vocábulo "impertinente" e, pior que isso, não mandou intimar os agravantes dessa decisão, para que os mesmos pudessem "requerer ao escrivão nas quarenta e oito (48) horas, seguintes, que promova a formação do instrumento, observado o disposto nos arts. 844 e 845 e seus parágrafos" (art. 850 do Código de Processo Civil).

É louvável, mas não supre de modo nenhum a omissão, a providência do sr. Escrivão do feito, enviando os autos em original para esta Superior Instância.

Em conclusão. Face ao que vem de ser exposto, acordam os Juízes da Egrégia Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Turma, preliminarmente, em mandar baixar os presentes autos em diligência, para que a doutora juíza a quo faça suprir as omissões apontadas, mandando que se intimem os agravantes do despacho de indeferimento do agravo de petição, para que os mesmos procedam de conformidade com o art. 850 do Código de Processo Civil.

Belém, 24 de setembro de 1970
a) Eduardo Mendes Patriarcha
Presidente

Ary da Mota Silveira

Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém,
26 de novembro de 1970.

Maria Salomé Novaes

Oficial documentarista

(G. — Reg. n. 17.619)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL HASTA PÚBLICA

A **dra. Clímenie Bernadete de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.**

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dêle tiverem conhecimento que no dia dezoito (18) de dezembro, do ano corrente, às 10,30 horas, à porta da sala deste Juízo, pelo porteiro dos auditórios, o seguinte bem penhorado ao sr. Antonio Hiroshi Ogawa, na Ação Executiva que lhe move o sr. Eládio Corrêa Lobato: — Terreno nativo, correspondente à metade da sorte de terras denominada Urucuriteua, antigo sítio Conceição, na Ilha de Trambioca, Município de Barcarena, à margem esquerda do Rio Carnapijó, confinando pela parte superior com terras de Miguel Fernandes da Costa Junior; pelo lado direito com o Igarapé denominado Urucuriteuá e pelos fundos com terras de Maria Bentes, medindo 1.320 mts. (mil trezentos e vinte metros) de frente por 6.000 mts. (seis mil metros) de fundo, num total aproximado de 792 hectares,

contendo um vasto campo agrícola, servindo também para criação de gado, com capins nativos e uma outra parte contendo mata com muita madeira de Lei, como acapu, massaranduba, cupiúba, e outros. Árvores frutíferas oleaginosas andiroba, ucuúba, etc.; avaliado em Trinta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 35.000,00). Quem pretender arrematar o referido bem, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima referidos, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O arrematante pagará à banca o preço da arrematação, as comissões do escrivão e porteiro, as custas da arrematação e a respectiva Carta de Arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente publicado pela imprensa, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 11 de novembro de 1970. Eu, Marietta de Castro Sarmiento, escrivão, o escrevi
a) **Dra. Clímenie Bernadete de Araújo Pontes,**
Juíza de Direito da 8a. Vara
(T. n. 16.591 — Reg. n. 5761. — Dia 4.12.70)

COMARCA DA CAPITAL HASTA PÚBLICA

O **Doutor Stélio Bruno dos Santos Menezes, Juiz de Direito da 2a. Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.**

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dêle tiverem conhecimento, que no dia 23 de dezembro vindouro, às 11 horas, na porta da sala de audiências deste Juízo, no Fórum, irá à público pregão de venda e arrematação do bem penhorado na Ação Executiva que Banco da Lavoura de Minas Gerais, S/A. move contra Abdon Carim Antônio e Antônio Pereira Jurema, em obediência à sentença condenatória proferida às folhas dezoito e verso dos autos respectivos, e cujo bem é o seguinte: — 1 — Terreno edificado nesta cidade, sito à Travessa D. Pedro, coletado sob o n. 563, do plaqueamento moderno, antigo n. 269, trecho compreendido entre a Avenida Almirante Tamandaré e Rua Veiga Cabral, medindo 12,00m. de frente por ... 41,12m. pela lateral direita e 38,75m. pela lateral esquerda, confinando de ambos os lados com os imóveis da Mesbla e o de n. 551, com as características que se seguem: — Construção de arrenaria, de dois pavimentos estilo "bungalow", c/ muro baixo de alvenaria, a frente c/ gradil de ferro, dois portões, sendo um para entrada de veículos, jardim, pátio mosaicado, sala de visitas, varanda, banheiro social, copa-cozinha, dependência de empregados e quintal, devidamente taqueada e mosaicada com paredes revestidas de azulejos até a altura regulamentar. No segundo pavimento, três dormitórios, sala de banho e terrace de frente. O referido imóvel foi avaliado em Cr\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros). Quem pretender adquirir mencionado bem, deverá comparecer no dia, hora e local mencionados acima, a fim de dar o seu lance ao Porteiro dos Auditórios, encarregado do leilão, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará à banca o preço de sua

Arrematação, e as comissões de escrivão e porteiro e a respectiva carta de Arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar a mencionada praça, deverá o preta esta cidade, por três vezes, IMPRENSA OFICIAL pelo menos uma vez e num dos jornais de maior circulação desta cidade, por três vezes, sendo a última no dia da praça, e um exemplar deste, afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará aos 20 dias do mês de novembro de 1970. Eu, escrivão, que o escrevi e subscrevo.

Dr. Stélio Bruno dos Santos Menezes

Juiz de Direito da 2a. Vara.
(Ext. — Reg. n. 6768. —
Dia 4.12.70).

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a Mário & Reis Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184—1º andar, da parte do Editora de Guias L.T.B. S.A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento a Letra de Câmbio, no valor de Duzentos e noventa e cinco cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 295,20), vencimento à vista, por Vv. Ss., não aceita, a favor do apresentante, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita Letra de Câmbio, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 30 de novembro de 1970.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 1º Ofício
(Ext. Reg. n. 5.760 — Dia
4—12—1970)

—EDITAL—

Faço saber por este Edital a CIAMA — Companhia de Produtos da Amazônia, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184—1º andar, da parte de

Editora de Guias L.T.B. S.A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento a Letra de Câmbio, no valor de Três mil setecentos e noventa e dois cruzeiros (Cr\$ 3.792,00), vencimento à vista, por Vv. Ss., não aceita, a favor do apresentante, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita Letra de Câmbio, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 30 de novembro de 1970.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 1º Ofício
(Ext. Reg. n. 6.759 — Dia
4—12—1970)

—EDITAL—

Faço saber por este Edital a ORCIL — Organização Régia Com. Ind. Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184—1º andar, da parte de Listas Telefônicas Brasileiras S.A. — Páginas Amarelas, para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a Letra de Câmbio, no valor de Oitocentos e oitenta e seis cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 886,80), vencida em à Vista a favor do apresentante, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita Letra de Câmbio, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 30 de novembro de 1970.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 1º Ofício
(Ext. Reg. n. 6.757 — Dia
4—12—1970)

—EDITAL—

Faço saber por este Edital a H. Júnior Com. Rep., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184—1º andar, da parte do Banco da Amazônia S.A., para apontamento e protesto por falta de aceite e paga-

mento, a Duplicata de Conta Mercantil n. 4578, no valor de Setecentos e vinte e seis cruzeiros (Cr\$ 726,00), vencida em 24.9.70, por Vv. Ss., não aceita, a favor de Manoplás Indústria de Plásticos Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta Mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 30 de novembro de 1970.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 1º Ofício
Ext. Reg. n. 6.758 — Dia
4—12—1970)

—EDITAL—

Faço saber por este Edital a W. Cavalcante, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório à Travessa Campos Sales 184—1º andar, da parte do Banco Itaú América S.A. para apontamento e protesto por falta de devolução aceite e pagamento, a Duplicata de conta Mercantil n. TCF—005973, no valor de Hum mil e sessenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 1.064,00), vencida em 5.10.70, por Vv. Ss., não devolvida, não aceita e não paga, a favor de Diwantex S.A. Indústria Têxteis, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta Mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 30 de novembro de 1970.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 1º Ofício
(Ext. Reg. n. 6.756 — Dia
4—12—1970)

—EDITAL—

Faço saber por este Edital a Makoto Yamada & Cia., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184—1º andar, da parte de Editora de Guias L.T.B. S.A., para apontamento e

protesto, por falta de aceite e pagamento, a Letra de Câmbio, no valor de Três mil, cento, e sessenta e sete cruzeiros e vinte e oito centavos (Cr\$ 3.167,28), vencida em a Vista, por Vv. Ss., não aceita, a favor do apresentante, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita Letra de Câmbio, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 30 de novembro de 1970.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 1º Ofício
(Ext. Reg. n. 6.755 — Dia
4—12—1970)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:— ZACARIAS PEREIRA DE SOUSA e MARIA ZILZA MARQUES CARNEIRO, éle filho de Virgílio Pereira de Sousa e Sarah Pereira de Sousa, ela filha de Joaquim Marques Carneiro e Isabel Marques Carneiro, solt:— ANTONIO DOS REIS COSTA e EFIGENIA DE SOUSA MAIA, éle filho de Antonio Pinheiro da Costa e de Cristina dos Reis Costa, ela filha de Antonio dos Santos Maia e de Zilda Barbosa dos Santos Maia, solt:— MANOEL UBIRAJARA RAMOS FURTADO e DORALICE CONDE BRITO, éle filho de Américo Furtado e de Palmira Ramos Miranda, ela filha de Luiz Gonzaga Conde e de Maria Genoveva Conde, solt:— OZIEL DA SILVA NASCIMENTO e CREUSA RODRIGUES DOS SANTOS, éle filho de Josefa da Silva Nascimento ela filha de João Rodrigues Marinho e de Maria de Nazaré Rodrigues dos Santos, solt:— PEDRO PAULO SILVA PIRES e ANA MARIA DE ALMEIDA, éle filho de João Paulo Silva Pires e de Cândida Silva Pires, ela filha de Doralice de Almeida, solt:— ELPIDIO SOARES DE SOUSA e ERZENIRA MARIA AMORIM MAIA, éle filho de Manoel Nonato de Sousa e de Josefa Soares de Souza, ela filha de Ernando

Maia e de Ercilia Garcia de Amorim, solt:— ORLANDO LIMA PINTO e OSCARINA MACEDO NASCIMENTO, éle filho de Ermita Lima Pinto, ela filha de Manoel Jacinto Nascimento e Ana Macedo Nascimento, solt:— ISMAELINO RODRIGUES DA SERRA e SAFIRA DE NAZARÉ COELHO, éle filho de Deocléciana da Serra e ela filha de Hilda Anunciação Coelho, solt:— MANOEL LIDIO ALVES e RAIMUNDA ROCHA DE ASSUNÇÃO, éle filho de Paula Marques Alves e ela filha de Arlindo José de Assunção e de Emília Rocha de Assunção, solt:— Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/cidade de Belém, aos 2 de dezembro de 1970. E eu, Edith Puga Garcia, escre-

vente juramentada, assino
Edith Puga Garcia
(G. Reg. n. 17.567)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:— CARLOS RAIMUNDO ALBUQUERQUE NASCIMENTO e ANA LUIZA DE MIRANDA LIMA, éle filho de Almiro Antonio do Nascimento e Francisca Chagas de Albuquerque, ela filha de Américo Fernandes Lima e de Ioleta de Freitas Miranda Lima, solt:— BENEDITO GOMES DE OLIVEIRA e FRANCISCA DE JESUS VICTOR, éle filho de Fábio Anastácio de Oliveira e de Rosa Gomes de Oliveira, ela filha de Francisco Victor Filho e de Maria dos Prazeres Victor, solt:— JOAQUIM BRASIL ALMEIDA DOS SANTOS e IOLANDA MACHADO DA SILVA, éle filho de Joaquim Bra-

sil dos Santos e de Inez da Conceição Almeida dos Santos, ela filha de Francisco Sales da Silva e de Josefa Machado da Silva, solt:— OSMAR TADEU MIRANDA e NADJA PEPE LARRAT, éle filho de Silvestre Correa de Miranda e de Paulina Longuinhos de Miranda, ela filha de Pepe Isaac Larrat e de Júlia Alcolumbra Larrat, solt:— BENEDITO DE SOUSA RODRIGUES e ANA LUCIA ALVES BARROS, éle filho de Benedito Lima Rodrigues e de Antonia Rodrigues de Lima, ela filha de Aurea, Alves Barros e Aginaldo Barros, solt:— MARCELO DE MELO RIBEIRO e SONY RODRIGUES DE AIMEIDA, éle filho de Adonias da Silva Ribeiro e de Rosa de Melo Ribeiro, ela filha de Ildelfonso Barbosa de Almeida e de Palmira Rodrigues de Almeida, solt:— RAIMUNDO

MACIEL DA SILVA e RUTE DE SOUZA LIMA, éle filho de Mara Perpetua Maciel, ela filha de Pedro Ezequiel de Lima e de Raimunda de Souza Lima, solt:— AIROTNE AGUILA DA ROCHA e LEIDALIA RAMOS TAVERNARD éle filho de João de Deus Vieira da Rocha e de Ercilia Aguilá da Rocha, ela filha de Afonso Cincinato Frazão Tavernard e de Alice Ramos Tavernard, solt:— Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-se para fins de direito. Dado e passado n/cidade de Belém, aos 2 de dezembro de 1970. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 16.590 — Reg. n. 5.762 — Di. 4—12—1970)

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARA

JUIZ FEDERAL

Dr. José Anselmo de Figueiredo
Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros
CHEFE DE SECRETARIA

Dr. Luis Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal
n. 212

Expediente do dia 25.11.70

DISTRIBUIÇÃO do dia
25.11.70.

Em audiência pública hoje realizada, foram distribuídas as seguintes ações:

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal
Executivos Fiscais

Exequente — O I.N.P.S.

Executados: — Antonio de Oliveira Batista Junior — Cipriano S. Lopes — Raul Alberto Aguilera — Alfredo Rodrigues Cabral — Geraldo Ferreira Mendes Neto — Vieira Mendonça e Hilma de La Roque Cardoso.

Reclamação Trabalhista

Reclamante: — Demétrio Corrêa de Farias.

Reclamado: — Departamento Nacional de Endemias Rurais.

Ação de Despejo

Requerente: — União Federal

Requerido: — Celestino Alves da Cunha e outros.

Carta Precatória Cível

Deprecante: — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Maranhão.

Deprecado: — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal.

Ação Executiva

Exequente: — Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB).

Executado: — Importadora Ideal Ltda.

Exação de Incompetência

Autora: — A Justiça Pública.
Réu: — Antonio Barjona Neto, filho.

Autos de Ação Penal — Estelionato e Falsidade Ideológica

Autora: — A Justiça Pública.
Réus: — José Veloso da Silva e outros.

Autos de Ação Penal — Contrabando

Autora: — A Justiça Pública.
Réus: — Gumercindo Otávio Façanha e outros.

Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

Executivos Fiscais

Exequente: — O I.N.P.S.

Executados: — Santos Costa Ltda. — R. C. Verbas Ltda. — H. A. Nobre — Marajó, Representações, Indústria e Com. Ltda. — J. M. Bezerra e Cia. — Maria Felícia de Araújo e Francisco Chagas.

Autos de Reintegração de Posse

Requerente: — José Nelson Vieira Forte.

Requerido: — Antonio Vasconcelos de Castro e outros.

Autos de Extorsão Indireta

Autora: — A Justiça Pública.
Réus: — Antonio Pereira Pedrosa, Maria de Nazaré Barros de Aquino, Deuzarina Santos Ferreira.

Autos de Ação Penal de Contrabando

Autora: — A Justiça Pública.
Réu: — João Pedro de Oliveira.

Autos de Ação Penal — Abandono de Função

Autora: — A Justiça Pública.
Réu: — Raimundo da Silva Barros.

NO TELEGRAMA de n.º 105 — Ref. SUDAM sobre Embargos de Terceiro n.º 114/70. Do Sr. Carlos Alberto Madeira — Juiz Federal do Maranhão.

Despacho: A. Cumpra-se.
Belém.Pa., em 25.11.70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

(2) PETIÇÕES de: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS. no Proc. de E. F. de n.º 2.658. Requer Homologação a Desistência da Ação. Adv. Edvan Capucho Couteiro.

PETIÇÃO de: B. C. PEREIRA no E. F. n.º 2.991 — adv. José

Maria Nascimento, no prazo da CONTESTAÇÃO. Requer parcelamento de 24 p. mensais.

Despacho: N. A. Conclusos.
Belém.Pa., em 25.11.70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

OF. N.º 1.745/70.PI-DR|PARÁ
Ref: Flagrante n.º 38/70-DR|PARÁ.
Despacho: Junte-se aos autos.
Belém.Pa., em 25.11.70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

PETIÇÃO de: UNIMÓVEIS LTDA. Requerendo Certidão Negativa n.º Juízo.

Despacho: Certifique-se o que constar pagas as custas pela Supte. A Secretaria.

Belém.Pa., em 25.11.70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

(3) PETIÇÕES do I.N.P.S. adv. Dr. Edvan Capucho Couteiro, o Suplicante é credor de: Hilma de La Roque Cardoso — Vieira e Mendonça e Frigorífico Santa Rita S/A (Proc. n.º 2.215) Ratificando os termos de Pronunciamento de fls. 13.

PETIÇÃO de: Luiz Tota da Silva. Ref: na Ação Executiva que o INPS move contra Gabriel Medeiros da Silva. — adv. José Lívio Barbalho

PETIÇÕES (2) da Procuradoria Regional da República em que o Ministério Público move contra Gumercindo Otávio Façanha e outros.

- PETIÇÃO do Procurador Regional da República Ref: Processo n. 1.872 sobre José Veloso da Silva e outros.**
- PETIÇÃO de: Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) contra Importadora Ideal Ltda. Antonio Maria da Silva Serra Assessor Jurídico.**
- PETIÇÃO de: DEMETRIO CORRÊA DE FARIAS contra Campanha de Erradicação da Malaria — adv. Deusdedith Brasil.**
- DESPACHO: A. CONCLUSOS.** Belém.Pa., em 25.11.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.
- PROCESSOS N.ºs: 276/74 e 4.917/63 da Alfândega de Belém. Processo n. 1.938. PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS DE WESLEY GOMES.**
- Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 17 do mês de fevereiro do ano vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, feitas as necessárias intimações.
- Belém Pa., em 25.11.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.
- PETIÇÃO do Ministério Público — Procuradoria Regional da República Ref: ao Sr. Antonio Barjona Negrão Filho ao Serviço de Águas e Esgotos**
- Despacho: A. Conclusos. Belém Pa., em 25.11.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.
- AÇÃO ORDINARIA DE COBRANÇA**
- Proc. n. 1.477.
- Autora: A SUDAM — adv. Antonio Cândido Monteiro de Brito.
- Réu: SABIM S. A. — Brasileira de Indústria Madeireira. adv. José Frederico Marques.
- Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 16 do mês de fevereiro do ano vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, feitas as necessárias intimações.
- Belém Pa., em 25.11.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.
- OF. sijn de Ossian Corrêa de Almeida — Juiz de Direito da 3a. Vara Cível da Comarca da Capital. Ref Celestino Alves da Cunha, e outros.**
- Despacho: 2) A. Conclusos. Belém Pa., em 25.11.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.
- RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARÍTIMO**
- Proc. n. 3.093.
- Autor: Clodovic da Silva Santos — adv. Humberto Machado de Mendonça.
- Despacho: Dado o valor da causa e paga a taxa judiciária devida, conclusos.
- Belém.Pa., em 25.11.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.
- Crime de Contrabando**
- Proc. n. 913.
- Autora: Justiça Pública — adv. Paulo Meira.
- Réus: — Herculano Enes Gomes e outros.
- Despacho: Defiro o requerimento supra. Expeça-se a competente carta precatória
- Belém.Pa., em 25.11.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.
- Executivo Fiscal**
- Processo n. 2.396.
- Exequente: — União Federal — Paulo Meira. adv.
- Executado: — DECON — Decorações e Construções Ltda. — Adv. Raul Navegantes.
- Despacho: — Ouça-se o oficial de Justiça, encarregado da diligência.
- Belém.Pa., em 25.11.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.
- Ação Executiva Hipotecária**
- Proc. n. 1.861.
- Exequente: — Caixa Econômica Federal do Pará — adv. Leonam G. Cruz.
- Executados: — Edmundo Gomes Viegas e sua mulher Henriqueta Lopes Viegas.
- Despacho: — Defiro o requerimento de fls 25. Faça-se a entrega mediante recibo nos autos.
- Belém Pa., em 25.11.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.
- Pedido de Licença**
- Proc. n. 3.065.
- Reqte.: — José Odval Alcântara — adv. Miguel Brasil Cunha.
- Despacho: — Indefiro o pedido de fls. 6 por falta de amparo legal.
- Belém.Pa., em 25.11.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.
- Pedido de Transferência de Penitenciária**
- Proc. n. 2.875.
- Autor: — O recluso: José Odval Alcântara — adv. Stênio Rodrigues do Carmo. Adv. Idêntico supra
- Despacho: — Ouça-se o dr. Procurador Regional da República.
- Belém.Pa., em 25.11.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.
- Ação Executiva**
- Proc. n. 3.018.
- Exeqte: — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM.
- Adv. Antonio Cândido Monteiro Brito.
- Exeqdo: — Martinn digo Martins, irmão, Indústria e Comércio S/A.
- Despacho: Reconsidero o despacho de fls. 29 e ordeno a citação requerida às fls. Expeça-se, pois, a competente carta precatória.
- Belém.Pa., em 25.11.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.
- Executivos Fiscais**
- Exequente: — O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS.
- Adv. Dr. José Maria Frota Rôlo.
- Processo n. 2.610.
- Executado: Ocyr Proença Escriatório de Engenharia.
- Adv. Daniel Coêlho de Souza.
- Despacho: Sobre o pedido de fls. 12 digam o exequente e o dr. Procurador Regional da República.
- Belém Pa., em 25.11.70. a) A. Santiago — Juiz Federal
- Processo n. 3.082.
- Executado: — Piratininga Indústria e Comércio Ltda.
- Despacho: Citem-se.
- Belém Pa., em 25.11.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.
- Ação Penal (Furto)**
- Proc. n. 1.989.
- Autora: A Justiça Pública — adv. Paulo Meira.
- Réu: Aprigio Dias Garcia — dr. adv. Heliomar Matos.
- Despacho: — Renovem-se as diligências para o dia 18 do mês de fevereiro do ano vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, feitas as necessárias intimações.
- Belém.Pa., em 23.11.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.
- Ação de Reintegração de Posse**
- Proc. n. 3.102.
- Autor: — José Nelson Vieira Forte -- adv. Artemís Leite da Silva.
- Réus: — Antonio Vasconcelos de Castro e outros.
- Despacho: — José Bonifácio P. de Senna.
- Re-autuados, à conclusão.
- Belém, 25.11.70 a) A. Santiago — Juiz Federal
- Ação Penal**
- Processo n. 3.115.
- Autora: A Justiça Pública — adv. Paulo Meira.
- Réu: — João Pedro de Oliveira.
- Despacho: A. Conclusos. Belém, 25.11.70. a) Aristides Medeiros.
- Juiz Federal Substituto
- Ação Penal**
- Proc. n. 3.117.
- Autora: A Justiça Pública — adv. Dr. Paulo Meira.
- Réu: Raimundo da Silva Barros.
- Despacho: — A Conclusos. Belém, 25.11.70. a) Aristides Medeiros — JFS.
- Executivos Fiscais**
- Exequente: — O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS.
- Adv. Dr. Luiz Carlos Noura e Edvan Capucho Couteiro.
- Proc. n. 1.947.
- Réu: — Valry Bittencourt Ferreira.
- Despacho: Vista à douta Procuradoria da República
- Belém, 25.11.70. a) Aristides Medeiros — JFS.
- Proc. n. 2.567.
- Executado: — Para Lar Empreendimentos Imobiliários Ltda.
- Despacho: Vista à União Federal, assistente legal do Exequente.
- Belém, 25.11.70. a) Aristides Medeiros — JFS.
- Ação Penal**
- Proc. n. 3.114.
- Autora: A Justiça Pública — adv. Dr. Paulo Meira.
- Réus: Antonio Pereira Pedro. sa e Maria de Nazaré Barros de Aquino.
- Despacho: — A. Justifique a Secretaria o motivo do não cumprimento ao determinado no item I do despacho de fls. 118, e junte-se a estes autos cópia do n.ºOfício n. 1.264, de 27.10.70 vindo-me, após, conclusos.
- Belém 25.11.70. a) Aristides Medeiros — JFS.
- NAS (3) TRÊS PETIÇÕES do INPS. — advs. Drs. Edvan Capucho Couteiro e Arthur Queiroz Ferreira, o qual move contra de: Francisco Chagas — Santos Costa Ltda. R. C. Veras Ltda.**
- Despachos: (Francisco Chagas) foi A. Conclusos.
- Belém 25.11.70. a) Aristides Medeiros — JFS.
- e SANTOS COSTA com R.C. VERAS LTDA. foi: A. Cite-se
- Belém, 25.11.70. a) Aristides Medeiros — JFS.
- OFÍCIO N. 1.746/70-PI-DR/PA. — Ofício n. 1.052/70 — JFS.**
- Despacho: — Junte-se aos respectivos autos.
- Belém. 25.11.70. a) Aristides Medeiros — JFS.

PETIÇÃO da Superintendência Nacional do Abastecimento (SU-NAB) adv. Antonio Maria da Silva Serra. Ref. Proc. n. 2.701

Despacho: N. A. Concluídos. Belém, 25.11.70. a) Aristides Medeiros — JFS.

PETIÇÃO de: O I.N.P.S. — adv. Arthur Q. Ferreira Ref. a Carlos Alberto Cardoso Cavalcante e empresa H. A. Nobre. Despacho: A. Concluídos. Belém, 25.11.70. a) Aristides Medeiros — JFS.

Naturalização
Processo n. 2.963.
Naturalizando: Gheorge Pall.
Despacho: Vista à dcta Procuradoria da República. Belém, 25.11.70. a) Aristides Medeiros — JFS.

Ação Penal
Processo n. 26.
Autora: A Justiça Pública — adv. Paulo Meira.
Réu: — José Vasconcelos Mourão — adv. Carlos Platilha.
Despacho: Solicitem-se do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Território Federal do Amapá, informações sobre quando termina o cumprimento das penas aplicadas por S. Exa. ao a'udido condenado. Belém, 25.11.70. a) Aristides Medeiros — JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO.
(G. Reg. n. 17.466)

JUIZ FEDERAL
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
Dr. Aristides Porto de Medeiros CHEFE DE SECRETARIA
Dr. Lorís Rocha Pereira
Boletim da Justiça Federal n. 213
Expediente do dia 26.11.70.

NO TELEGRAMA de n. 1 625 de Maria Ncnato Andrade Silva na Justiça Federal n/Estado.
Despacho: — Acusar, atender e arquivar.
Belém-Pa., em 26.11.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

PETIÇÃO da União Federal pela Procuradoria Regional da República adv. Paulo Meira no proc. de Ação Ordinária de n. 1.825 que é autor: Antonio Carlos Bouhcsa e Ré a postulante
Despacho: — Junte-se aos autos.
Belém-Pa., em 26.11.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

PETIÇÃO de: Ubiratan de Aguiar — Requer recolhimento dos bens penhorados aos Depo-

sitos Públicos.
Despacho: N. A. Concluídos. Belém-Pa., em 26.11.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

PETIÇÃO de Confecções da Torre S. A. — adv. Alberto Ivo na A. E. movida pela União Federal. Requerendo a baixa dos autos à Contadora.
Despacho: Indefiro. Belém-Pa., em 26.11.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

OFÍCIO de n. 1.759/70-PS-DR/PA Faz Remessa de Inquérito Policial n. 16/69-DR/PA — Processo n. 1.867 — Just. Federal.
Despacho: — Junte-se aos autos.
Belém-Pa., em 26.11.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

OF n. 1.778/70-SPMAF-DR/ PARÁ — Ref: Of. s/n de 25.09.70 — Procuradoria Regional da República.
Despacho: Defiro. Oficie-se. Belém-Pa., em 26.11.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

PETIÇÃO de: Clodovio da Silva Santos — adv. Humberto Machado de Mendonça. Ref: "Diário de Navegação" e "Diário de Motores"
Despacho: — Junte-se aos autos.
Belém-Pa., em 26.11.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Executivos Fiscais
Exequente: — O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS. Advgs. Drs. Moacyr Pamplona e Luiz Carlos Noura. Proc. n. 1.911.
Executado: J. Quaresma & Cia. Ltda. (Farmácia).
Despacho: — 1. Exclua-se do cálculo de fls. 13 a verba de 8% destinada à Secretaria.
2. Feitos os recolhimentos devidos, conclusos.
Belém-Pa., em 26.11.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. n. 2.352.
Executado: — Indústria Gráfica Olivários Ltda.
Despacho: — Publiquem-se editais de venda em hasta pública a ser realizada no dia 21 do mês de janeiro vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas.
Belém-Pa., em 26.11.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2.463.
Executado: Adélino Pereira.
Despacho: — Feitos os recolhimentos devidos, conclusos.
Belém-Pa., em 26.11.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2.690.
Executado: — Antonio Maria Charchar.
Despacho: — Feitos os recolhimentos devidos, conclusos. Belém-Pa., em 26.11.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Exequente: — A União Federal — adv. Dr. Paulo Meira.
Processo n. 2.627.
Executado: — A. F. Souza — Comércio.
Despacho: — Defiro o requerimento supra. Cite-se Belém-Pa., em 26.11.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2.633.
Executado: — CIEPA — Cia. de Exportação do Pará — adv. Dra. Maria da Conceição Mendes.
Despacho: Ao cálculo. Belém-Pa., em 26.11.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Reclamação Trabalhista
Processo n. 2.135.
Recte: — José Pedro Marques.
Recco.: — Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília. (RODOBRÁS).
Despacho: — Oficie-se à reclamada para que informe a este Juízo, com a máxima urgência, se dispõe de verba para o pagamento da indenização.
Belém-Pa., em 26.11.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

OF. n. 1.743/70-PI-DR/ PARÁ Ref.: Encaminhando Inquéritos de N.ºs 08/69-DR/ PARÁ — 13, 14 e 15/70-DR-PARÁ, a este Juízo.
Despacho: N. A. Sim. Concedo, em prorrogação, o prazo de sessenta (60) dias para a complementação das diligências. Com as cautelas legais, remetam-se os autos à autoridade policial.
Belém-Pa., em 26.11.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ação Penal
Processo n. 734.
Autora: — A Justiça Pública — adv. Dr. Paulo Meira.
Réu: — José Luiz Pinto Monteiro.
Despacho: — De conformidade com o disposto no art. 60 do Código Penal, combinado com o art. 710 do Código de Processo Penal, concedo ao réu JOSÉ LUIZ PINTO MONTEIRO, o benefício do livramento condicional, sob as seguintes condições:
Condições Gerais:
a) tomar ocupação lícita no prazo de 30 dias;

b) comparecer ao Juízo cada dois meses com prova de se encontrar trabalhando;

c) infirmar, nessas ocasiões, qual o salário ou rendimento, as economias que tenha conseguido realizar e as dificuldades porventura encontradas para manter-se;

d) comunicar ao Juízo a mudança de residência e não ausentar-se desta cidade sem prévia autorização do Juízo;

e) não trazer consigo armas ofensivas ou instrumentos capazes de ofender;

f) não frequentar casas de bebidas ou de jogo, nem espetáculos ou reuniões contrárias à ordem pública e aos bons costumes.

Assino-lhe o prazo de 6 meses para o pagamento das custas.
Expeça-se a carta de guia, cumprindo-se o disposto no artigo 72.º do Código de Processo Penal.
P. I.
Belém, Pará, 26 de novembro de 1970.
a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — JUIZ FEDERAL.

Executivos Fiscais
Exequente: — O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — advogados: Dr. José Maria Frota Rôlo e Moacyr Pamplona.
Processo n. 1284
Executado: — José Inácio Benassuly Moreira
Despacho: — Diligencie a Secretaria no sentido de conseguir do Exmo. Sr. Dr. Walter Benedito Coelho (Rua 3 de Maio n. 1180), MM. Juiz de Direito da Comarca de Cametá informações a respeito do conteúdo do ofício de fls. 19.
Belém-Pa., em 26.11.1970 — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2716
Executado: — Raimundo Pereira dos Santos
Despacho: — Notifique-se o Executado a liquidar o seu débito, conforme manifestado as fls. 10.
Belém-Pa., em 26.11.1970 — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.